

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

GABRIEL TORELLY FRAGA CORRÊA DA CUNHA

**OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES E O COMÉRCIO DE ESCRAVOS NO
PORTO DE BUENOS AIRES (C.1595-1640)**

Porto Alegre

2011

Gabriel Torelly Fraga Corrêa da Cunha

**OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES E O COMÉRCIO DE ESCRAVOS NO
PORTO DE BUENOS AIRES (C.1595-1640)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Licenciado em
História, pelo Curso de História da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- UFRGS.

Orientador: Fábio Kühn

Porto Alegre

2011

Gabriel Torelly Fraga Corrêa da Cunha

**OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES E O COMÉRCIO DE ESCRAVOS NO
PORTO DE BUENOS AIRES (C.1595-1640)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Licenciado em
História, pelo Curso de História da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- UFRGS.

Fábio Kühn (Orientador) – UFRGS

Eduardo Neumann – UFRGS

Helen Osório – UFRGS

Porto Alegre

2011

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, aos professores do curso de história da UFRGS, figuras que contribuíram para que o exercício de leitura das relações humanas no tempo fosse sempre um desafio instigante. Em especial, ao professor Fábio Kühn, orientador deste trabalho, pelo caráter atencioso e pelo incentivo dado a esta pesquisa desde os momentos em que era apenas uma incipiente curiosidade, mas, sobretudo, pelo exemplo de dedicação a uma prática docente rigorosa e brilhante, garantindo uma formação sólida aos futuros professores. Também merece especial menção o professor Nilton Mullet Pereira, pelo companheirismo na vivência de uma relação de aprendizagem sempre muito rica e o particular incentivo para as leituras árduas.

Aos colegas de graduação, seria difícil dimensionar o tamanho da dívida. Entretanto, por compartilharem angústias e vivências, alguns merecem especial referência. Carlos Quadros, Gustavo Leal, Lara Rocho, Marcelo Scarparo, Marcos Machry, Mathias Scherer, Nathália Cadore, Rodrigo Moraes, Samuel Marcolin. De alguma forma, todos estão presentes neste trabalho.

Da mesma forma, agradeço à Leila Torelly Fraga, minha mãe, pela eterna relação de confiança e pelo exemplo de uma postura sempre aguerrida diante das agruras da vida. Ao meu pai, Ivo Gabriel da Cunha, pela compreensão e auxílio quando da escolha pela História, opção aparentemente inusitada diante de um mundo orientado pelos ditames do capital.

Aos amigos que me acompanham desde muito antes desta “inusitada” escolha, também não poderia deixar de agradecer. Em primeiro lugar, Eduardo de Barcelos Pereira, companheiro que me ajudou a desbravar mares “nunca d`antes navegados”, sempre disposto a compartilhar as leituras sobre a formação do patronato político brasileiro. Bernardo Caprara e Vicente Guindani, figuras que souberam unir com maestria a trajetória intelectual ao campo da prática, também têm uma presença neste trabalho, de magnitude difícil de estimar. Augusto Furtado, Pedro Brasil, Breno Samarani, Gustavo Maeda, Rodrigo Lima, Antonio Ludwig, Marcelo Silva, Miguel Paludo, e outros tantos, são figuras que de formas variadas contribuíram para tornar a vida mais agradável.

Por fim, um agradecimento especial à Juliana Medeiros, minha namorada e dedicada intelectual, que soube me aturar nos últimos tempos, ouvindo pacientemente histórias de navios e contrabandistas que cruzavam o Atlântico português.

RESUMO

Entre 1595 e 1640, o Império espanhol buscou regular o fluxo de escravos africanos para suas possessões americanas por meio da concessão de contratos monopolistas. Durante todo o período, os comerciantes cristãos-novos portugueses foram os maiores arrematadores dos contratos, controlando o comércio negreiro e dinamizando as rotas escravistas afro-americanas. O presente trabalho tem por objetivo analisar as redes de relações tramadas por mercadores cristãos-novos portugueses ligados ao tráfico transatlântico de escravos, tomando como ponto de referência principal a cidade portuária de Buenos Aires, onde os lusitanos articularam um intenso comércio de contrabando e relações de cumplicidade com hispano-americanos. Considerando que o estatuto de cristão-novo era resultado das hierarquias de uma sociedade de Antigo Regime, buscamos refletir sobre as consequências dos arranjos sociais excludentes do universo peninsular na composição das redes de comércio no espaço ultramarino.

Palavras-chave: Tráfico de escravos – Cristãos-novos portugueses – Redes de comércio – Buenos Aires

ABSTRACT

Between 1595 and 1640, the Spanish Empire intended to regulate the African slave trade to its American possessions through concessions of monopoly contracts. During this period, Portuguese New-Christian merchants were the greatest contract outbidders, controlling the slave trade and dynamizing African-American slave routes. Our goal is to analyze the networks developed by Portuguese New-Christian traders connected to the transatlantic slave trade, taking the city of Buenos Aires as the main point of reference, where the Portuguese articulated an intense smuggling commerce and complicity relationships with Hispanic-Americans. Considering that the new-Christian's status was a result of hierarchies of an Ancient Regime's society, we try to evaluate the consequences of socially excluding arrangements of the peninsular universe in the composition of overseas trade networks.

Key words: Slave trade – Portuguese New-Christians – Commercial networks – Buenos Aires

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. PORTUGUESES NA AMÉRICA ESPANHOLA.....	11
2.1 Ambiguidades e paradoxos de uma relação (im)possível: cristãos-novos portugueses, monarquia e Inquisição.....	14
2.2 O negócio negreiro e a interiorização dos interesses dos cristãos-novos portugueses na América espanhola.....	20
3. BUENOS AIRES OS PORTUGUESES E O ATLÂNTICO SUL.....	28
3.1 Visões do contrabando.....	31
3.2 Interpretações do contrabando.....	35
3.3 Na teia de Diogo da Veiga.....	41
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
5. FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	49
5.1 Fontes Impressas.....	49
5.2 Bibliografia.....	49
6. ANEXOS.....	53

1 INTRODUÇÃO

Aos tempos da União Ibérica, especialmente no espaço colonial das Índias de Castela, portugueses e judeus eram tratados quase como sinônimos. O estigma da pureza de sangue era atualizado pelos membros da burocracia colonial hispano-americana com o intuito de dismantelar redes comerciais bem tramadas por mercadores portugueses que penetravam em domínios espanhóis¹. O anátema judaizante era “lançado” contra os comerciantes portugueses que dinamizavam as rotas coloniais ativando extensos circuitos mercantis nos mais diferentes recantos dos impérios ibéricos. Contudo, a relação entre os mercadores portugueses e a lógica social desigual e hierárquica do Antigo Regime dependia de uma série de fatores². Muito já se falou sobre a disponibilidade de crédito dos cristãos-novos portugueses, que inclusive foram importantes financiadores da Coroa espanhola ao tempo dos Filipes. As frequentes bancarrotas decretadas pela monarquia espanhola também formam um importante pano de fundo relativamente bem conhecido³. A despeito disso, um fator menos visível contribuía para tornar mais fluidas as antigas hierarquias no espaço colonial: as redes de relações.

Ao longo do século XVI, na esteira das conversões forçadas ocorridas na península ibérica, os marranos portugueses se dispersaram por uma ampla variedade de territórios⁴. Na Europa, os destinos preferenciais foram regiões de tolerância religiosa. A Praça de Amsterdam em primeiro lugar, seguida por Rouen na França protestante, mas também Londres e Antuérpia mais ao norte. Para os menos afortunados, o nascente espaço ultramarino aparecia como nova opção. Desde as iniciativas mais incipientes de comercialização na costa ocidental africana, os cristãos-novos portugueses marcavam

¹ O estatuto da “pureza de sangue” garantia os privilégios e honras da nobreza, limitando o acesso de descendentes de mouros, judeus, ciganos, negros, mulatos e índios aos cargos públicos e às honrarias. O estatuto remonta às Ordenações Afonsinas (1446/7), sendo posteriormente atualizado e “aprimorado” pelas Ordenações Manuelinas (1514/21) e Filipinas (1603). Ver: MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.148.

² O conceito de Antigo Regime remete a uma concepção corporativa da sociedade, na qual as hierarquias e desigualdades eram naturalizadas. Veremos, mais adiante, que no espaço colonial a rigidez dos arranjos sociais peninsulares passava por adaptações. Cf. HESPANHA, Antonio Manuel. Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009; HESPANHA, Antonio Manuel. **Depois do Leviathan**. Almanack braziliense, v.5, maio 2007.

³ Ver, em especial: PULIDO, Juan Ignacio. **Os Judeus e a Inquisição no Tempo dos Filipes**. Lisboa: Campo da Comunicação, 2007.

⁴ No presente trabalho, o termo “marrano” pode ser entendido como sinônimo de cristão-novo.

presença nas caravelas. Subindo pelos rios da Senegâmbia e da bacia do Níger⁵ como *lançados*⁶ ou estabelecendo-se nos arquipélagos de Cabo Verde, da Madeira, e de São Tomé, os marranos foram pioneiros na articulação das primeiras redes escravistas protagonizadas pelos portugueses na África ocidental. Às expedições de rapina iniciais, centradas na força da surpresa e das armas, passou-se aos contatos comerciais⁷. Relações de confiança com a gente da terra e o estabelecimento de feitorias na proximidade dos grandes rios aproximavam os comerciantes lusitanos da dinâmica de trocas africana.

Com a conquista da América e o estabelecimento da empresa colonial centrada na exploração dos complexos mineradores e na difusão em larga escala das enormes propriedades de cultivo monocultor de gêneros tropicais, o comércio de escravos adquiria centralidade e se orientaria a partir de uma nova lógica⁸. No rumo de atlantização do império português do último quartel do XVI, o controle das Ilhas atlânticas, que despontavam como importantes entrepostos de escala transoceânica, bem como o conjunto privilegiado de relações tecidas com intermediários africanos, garantia ao coletivo marrano um ímpar capital de relações⁹. Rede relacional que propiciava imensas vantagens comerciais e, por vezes, até mesmo proteção contra a perseguição inquisitorial e os arranjos excludentes do Antigo Regime peninsular. Para além dos vínculos comerciais, as redes de relações em âmbito africano abriam espaços de tolerância. Em 1606, o jesuíta Baltazar Barreira relatava que “Cuando los portugueses quisieron emprenderla contra estos judíos, el monarca les recordo que su país era libre y amenazó a quien quisiera cambiar esto con cortarle la cabeza”¹⁰.

O comércio de contrabando é outro aspecto que merecerá especial atenção no presente trabalho. Já na costa ocidental da África, as diretrizes régias e as empresas

⁵ Para uma melhor localização dos espaços geoeconômicos apresentados, ver mapas em anexo ao final do trabalho.

⁶ Sobre os *lançados*, ver: SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Fundação Biblioteca Nacional, 2002, p.229-281.

⁷ O raptos e a captura foram aos poucos cedendo lugar ao comércio diante da necessidade de trocas regulares, e a febre da aventura dava lugar aos cálculos da racionalidade econômica. M'BOKOLO, Elikia: **África negra: história e civilizações**. Salvador: EDUFBA; São Paulo: Casa das Áfricas, 2009, p.263.

⁸ Segundo M'Bokolo, já na década de 1540 tornava-se mais proveitoso para São Tomé reexportar os seus escravos para a América longínqua do que para São Jorge da Mina. A fase africana do tráfico cedia diante das novas perspectivas abertas pelo tráfico Atlântico (Op.cit. p.274).

⁹ Sobre a maciça presença de cristãos-novos portugueses nas Ilhas atlânticas, ver: BERNARD, Carmen; GRUZINSKI, Serge. **História do Novo Mundo 2: As Mestiçagens**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006, p.24; SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos e o comércio no Atlântico Meridional: com enfoque nas capitâneas do sul, 1530-1680**. São Paulo: Pioneira, 1978.

¹⁰ O jesuíta se refere inclusive à construção de sinagogas, permitida pelos monarcas da Costa da Guiné. *Apud* ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. **Inquisición y judaizantes en América española** (siglos XVI-XVII). Bogotá: Editorial Universidad del Rosario, 2008, p.280.

monopolistas soçobravam diante das práticas locais. Embora a Coroa buscasse regular o comércio de escravos entre a população das Ilhas e o continente africano, traficantes portugueses de São Tomé, aliados ao Obá do Benin, estabeleciam contatos comerciais autônomos nos Rios dos Escravos. Os colonos, insatisfeitos com o modelo de concessão de licenças que a Coroa impunha para controlar o comércio, e os soberanos africanos, interessados em mercadorias proibidas pelas Cédulas Reais, minavam cotidianamente o monopólio dos concessionários¹¹. Mais ao sul, na região que compreendia os portos de Loango, Pinda e Luanda, não seria diferente. Os negreiros são-tomenses, insatisfeitos com o contingente de escravos oferecido pelo soberano congolês, buscavam suprir suas demandas diretamente no Reino do Dongo, contrariando abertamente a dinâmica de poder local. A consequência foi um conflito aberto entre os dois potentados locais, com portugueses atuando nos dois lados da contenda, cujos resultados foram a independência do Reino do Dongo e a consolidação de mais uma fonte escravista para os ávidos traficantes lusitanos. Aos poucos, a região do Reino do Dongo, especialmente o porto de Luanda, passava ao primeiro plano¹².

No final do século XVI, os interesses econômicos do Império português no comércio ultramarino com o Oriente se vêem convulsionados pela concorrência estrangeira. As duras derrotas infligidas aos lusitanos por holandeses e ingleses colocavam a necessidade de redimensionar os eixos da exploração colonial. Paralelamente, o português Paulo Dias de Novais é nomeado conquistador do Reino de Angola para a Coroa portuguesa, tomando posse do território africano em 1574. Ao ato de posse assistiram não só os habitantes da ilha de Luanda, mas também 40 portugueses que ali estavam negociando¹³. O Império português passava por uma mudança de orientação. Alterava-se o rumo dos capitais envolvidos nos negócios do Reino, num refluxo do mercado Índico para o mercado Atlântico¹⁴. Aos poucos começava a

¹¹ Sobre o longo histórico de relações ambíguas entre monopolistas e contrabandistas no antigo império marítimo português, ver: BOXER, Charles. **O império ultramarino português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p.331-352.

¹² O “Angola” (rei do Dongo) era inicialmente vassalo do rei do Congo, o que lhe destinava um lugar secundário nas trocas com os portugueses. Na contramão da legislação e dos costumes locais, os portugueses comerciavam na região do Dongo e obtinham as mercadorias que o soberano congolês lhes negava. Ver, SILVA, Alberto da Costa e. Op.cit. p.370-390. Posteriormente, a região do Reino do Dongo passaria a ser chamada de Angola pelos portugueses.

¹³ O fato permite pensar a inserção dos negociantes portugueses na região mesmo antes de tornar-se domínio da Coroa. **Compêndio histórico das Possessões da Coroa de Portugal nos Mares e Continentes da África Oriental e Ocidental**. Ministério da Justiça e Negócios interiores. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, 1963.

¹⁴ O movimento de reorientação dos capitais envolvidos nos negócios do ultramar lusitano direcionava os investimentos para a América e a África ocidental, com a formação de um espaço Atlântico marcado pela

desenhar-se uma nova formatação da maquinaria imperial, na qual teriam caráter central a manutenção do domínio da costa africana e o estabelecimento de vínculos entre autoridades e os cartéis negreiros.

Tal conjuntura alterou os rumos do comércio de escravos. O negócio ganhava dimensão Atlântica, passando a ser administrado pela Coroa por meio da concessão de contratos monopolistas. Por meio desses contratos, os chamados *Asientos* de negros, objetivava-se realizar o abastecimento de escravos nas florescentes possessões americanas, e também garantir uma fonte de dividendos para os cofres reais. Considerando as relações acima descritas entre a diáspora marrana e o comércio na costa ocidental africana, não é de espantar que ao longo da União Ibérica os contratos tenham sido arrematados quase exclusivamente por cristãos-novos portugueses¹⁵. As migrações dos conversos portugueses seguiam o passo da nova conjuntura do comércio de escravos. Aos poucos, as cidades da América espanhola ligadas ao tráfico articulavam-se à diáspora.

Os contratos de Asiento de negros estipulavam que os desembarques deveriam ocorrer especificamente em Cartagena e Vera Cruz, e excepcionalmente na nascente cidade de Buenos Aires¹⁶. O porto platino, distante dos olhos fiscalizadores das autoridades do Vice Reino do Peru e, ao mesmo tempo, próximo das colônias da América portuguesa, acabou sendo “puxado” para o eixo Atlântico sul, tornando-se, além de ponto de passagem fundamental numa rede de comércio que se articulava entre Potosí e Angola, refúgio privilegiado para portugueses cristãos-novos tementes da Inquisição. Os temas da perseguição religiosa e do comércio de escravos encontram-se interligados, pois a história do tráfico de escravos se confunde com a do Reino português, o mesmo que durante o século XVI albergava grande contingente de população cristã-nova.

O foco do presente estudo não é o fenômeno religioso do marranismo, nem a continuidade das práticas criptojudáicas na América espanhola, de maneira que o estatuto de perseguido interessa apenas na medida em que tal dado influencia na formação de uma rede mercantil transatlântica. O fato é que entre 1595 e 1640 houve

complementaridade entre as rotas afro-americanas. Ver: ALENCASTRO, Luiz Filipe. **O Trato dos Videntes**. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.101-105.

¹⁵ Para uma descrição dos contratos de Asiento e de seus principais arrematadores ao longo da União Ibérica, ver: SALVADOR, José Gonçalves. **Os magnatas do tráfico negreiro**: séculos XVI e XVII. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981.

¹⁶ VILA VILAR, Enriqueta. **Hispano-América y el comercio de esclavos**. Los asientos portugueses. Publicaciones de la Escuela de estudios hispano-americanos de Sevilla: Sevilla, 1977.

um verdadeiro predomínio dos portugueses cristãos-novos no negócio negreiro¹⁷, situação que se degrada em 1640, com a ofensiva holandesa no Caribe e na África, o aumento da repressão inquisitorial sobre os conversos e a “rebelião” portuguesa. Muito embora Buenos Aires não tenha sido o porto preferencial para o desembarque de escravos na América espanhola, o comércio ilícito correspondia à principal atividade econômico-social desenvolvida no estuário do Rio da Prata, constituindo-se numa das maiores fontes de renda dos negociantes da região¹⁸. Nesse contexto, o comércio de contrabando predominava, sendo justamente a falta de representatividade da periferia meridional da América espanhola um dos maiores atrativos para o largo desenvolvimento dos negócios de uma rede contrabandista que atuava na cidade. Como afirmou Sampaio Garcia, apequenada diante dos privilégios de Cartagena e Vera Cruz, Buenos Aires despontava como a “Meca do contrabando”¹⁹.

Neste trabalho, pretende-se analisar o tema do tráfico de escravos para as Índias de Castela, dando especial atenção à cidade portuária de Buenos Aires no tempo em que o comércio negreiro era dominado por um complexo consórcio de cristãos-novos portugueses. A partir do estudo das redes de relações construídas pelos marranos lusitanos no espaço dos impérios ibéricos, buscar-se-á observar como se deu a convivência destes comerciantes com os arranjos sociais excludentes do Antigo Regime e como se articulava uma rede mercantil de escala planetária. Neste intuito, o trabalho foi dividido em dois capítulos. No primeiro, abordaremos as vicissitudes da composição de uma rede comercial diante do estatuto social de herege perseguido, bem como aspectos gerais do comércio de escravos para a América espanhola. No segundo capítulo, a ênfase recai no espaço do Rio da Prata, com destaque especial para a formação de uma rede contrabandista que atuava na cidade de Buenos Aires.

¹⁷ SALVADOR, José Gonçalves. Op.cit. p.211; HUTZ, Ana. **Os cristãos-novos portugueses no tráfico de escravos para a América Espanhola (1580-1640)**. Campinas, SP: 2008. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia da UNICAMP.

¹⁸ Cf. CANABRAVA, Alice. **O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640)**. São Paulo: Editora da Usp, 1942; PERUSSET, Macarena. **Contrabando y Sociedad en el Río de la Plata colonial**. Editorial Dunken, Buenos Aires, 2006.

¹⁹ GARCIA, Rozendo Sampaio. **Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640)**. Anais do Museu Paulista. Tomo XV. São Paulo, 1962, p.89.

2 PORTUGUESES NA AMÉRICA ESPANHOLA

A presença dos portugueses no território americano pertencente à monarquia espanhola ao longo do período da União Ibérica já foi objeto de diversos estudos e hoje se encontra muito bem documentada. O trabalho pioneiro de Alice Canabrava sobre o comércio português no Rio da Prata²⁰ estabeleceu alguns marcos fundamentais, sendo posteriormente complementado por outros que demonstraram a grande amplitude da penetração portuguesa no império colonial espanhol. Atualmente, o trabalho de Maria da Graça Mateus Ventura constitui uma fonte aparentemente inesgotável de informações sobre a presença portuguesa no vice-reino do Peru²¹. Sobre a Nova Espanha e o Reino de Granada, recentemente um estudo de alcance considerável foi publicado pelo historiador Ricardo Escobar Quevedo²². Partindo fundamentalmente dos trabalhos acima referenciados e buscando explicitar o caminho que trouxe até o objeto específico desta pesquisa, é importante sublinhar alguns marcos já bem estabelecidos a respeito da temática.

Se a migração portuguesa para as Índias de Castela já era considerada um fenômeno considerável antes de 1580, é consenso na historiografia que após a união das Coroas ibéricas houve uma verdadeira enxurrada²³. A partir do cruzamento de fontes documentais de qualidade variada, como as relações de estrangeiros feitas pelas autoridades coloniais, os processos inquisitoriais e os autos de bens de defuntos, hoje sabemos que os portugueses constituíam um grupo expressivo nas mais diversas localidades da América espanhola²⁴. Entre os estrangeiros, eram quase sempre uma esmagadora maioria e, em algumas cidades, chegavam a superar em número até mesmo os colonos espanhóis. Tal panorama se manteve com relativa estabilidade até 1640, quando a Restauração, a concorrência crescente dos holandeses e as grandes campanhas

²⁰ CANABRAVA, Alice. **O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640)**. São Paulo: Editora da Usp, 1942.

²¹ Um dos volumes do trabalho da autora é composto exclusivamente de transcrição de fontes documentais sobre o tema. VENTURA, Maria da Graça Mateus. **Portugueses no Peru ao tempo da União Ibérica**. Mobilidade, cumplicidades e vivências. Volume I - Tomo I e II. Imprensa Nacional – Casa da Moeda: Lisboa, 2005.

²² ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. **Inquisición y judaizantes en América española (siglos XVI-XVII)**. Bogotá: Editorial Universidad del Rosario, 2008.

²³ GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II**. Sobre História de Portugal. Livraria Sá da Costa Editora: Lisboa, 1968, p.264.

²⁴ A partir do cruzamento de farta documentação, Ventura publica um quadro que mapeia a distribuição geográfica dos portugueses estantes na América do sul no período da União Ibérica. Cartagena (278), seguida de perto por Lima (262), Buenos Aires (211) e Potosí (135), são os principais focos da presença lusitana. VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.87.

de repressão inquisitorial desencadeadas nos tribunais americanos alteraram o rumo das coisas.

Um segundo marco importante tem a ver com a natureza das atividades desempenhadas pelos lusos nas terras de Castela. É certo que os portugueses que se estabeleciam nas cidades hispano-americanas compunham um grupo heterogêneo, composto por diversas profissões e um perfil social variado, contudo, a expressividade do envolvimento com a atividade mercantil é digna de nota. Em plena capital do vice-reino peruano, os lusitanos desempenhavam abertamente os mais variados ofícios relativos ao trato com mercancias, a ponto de as autoridades enviarem repetidas cartas à Corte denunciando o monopólio exercido pelos mesmos na famosa “*Calle de los mercadores lusitanos*”. Entre as atividades mercantis mais desempenhadas pelos mercadores portugueses, na qual eles foram verdadeiros senhores no período da União Ibérica, estava o tráfico de escravos²⁵. O trato de negros para as Índias de Castela funcionava a partir de uma extensa rede essencialmente portuguesa que envolvia diversos atores: grandes *asientistas*, arrematadores de contratos monopolísticos na corte; representantes da empresa negreira nos maiores portos americanos e africanos; negociantes estabelecidos em pontos estratégicos das rotas comerciais na África e na América. Cidades portuárias como Vera Cruz, Cartagena e Buenos Aires abriam caminho para a interiorização da mão-de-obra africana no Novo Mundo hispânico. Em cada uma delas, proeminentes negociantes portugueses lograram estabelecer-se, garantindo o funcionamento da empresa negreira.

Há ainda um dado específico sem o qual o quadro não ficaria completo. Estrangeiros, na maioria das vezes ilegais²⁶, muitos dos portugueses que inundavam a América espanhola na virada dos seiscentos compartilhavam ainda um estigma religioso: o anátema judaizante. Entre os motivos mais citados para explicar o fenômeno da migração maciça de portugueses para a América espanhola no final do século XVI destaca-se a pressão exercida pelo tribunal do Santo Ofício nos territórios pertencentes ao Império português. A Inquisição portuguesa na segunda metade do século XVI ficou

²⁵ Tal dado tem sido bastante destacado pelos trabalhos mais recentes que abordam o fenômeno da diáspora lusitana, entretanto, já estava devidamente assinalado nos trabalhos de José Gonçalves Salvador. Ver, em especial: SALVADOR, José Gonçalves. **Os magnatas do tráfico negro**: séculos XVI e XVII. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981.

²⁶ Embora o período entre 1580-1640 fosse de união política das coroas ibéricas, os portugueses sempre mantiveram o estatuto de estrangeiros em território espanhol, demarcando-se a diferença de nacionalidade que seria, muitas vezes, aprofundada pelo estigma religioso. Ver: BOXER, Charles. **O império ultramarino português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p.122.

conhecida pela verdadeira fixação no delito do criptojudaísmo²⁷. Acossados pelo braço inquisitorial, diversos lusitanos cruzavam a fronteira em direção à Espanha, mas muitos outros optavam por migrar para o Novo Mundo. *Cristãos-novos*: assim eram chamados os descendentes das famílias convertidas pela força ao catolicismo em finais do século XV. Vítimas da intolerância religiosa e muitas vezes donos de consideráveis fortunas, os cristãos-novos portugueses eram figuras ambíguas. Destinados a uma vida errante e, ao mesmo tempo especialistas no trato mercantil, esses atores singulares tornam difícil demarcar nitidamente uma divisão entre as esferas do religioso e do econômico. O herege e o mercador se misturam na figura do cristão-novo português, de maneira que a diáspora marrana e os circuitos mercantis que interligam os recantos mais distantes do império espanhol são fenômenos difíceis de separar.

O caráter errante dos marranos aconselha ao seu pesquisador uma delimitação espacial ampla e fluida, de forma que o foco adotado, assim como as redes desenvolvidas pelos judaizantes, é marcado pela dispersão. Não ignoramos o que talvez se perca em termos de profundidade, nem os perigos do uso de possíveis generalizações. O que a perspectiva adotada impõe é o reconhecimento da necessidade constante de fazer uso de trabalhos que abordem a especificidade de cada um dos pontos das redes comerciais dos judaizantes. Não é possível abordar com o devido pormenor cada uma das regiões do vasto império espanhol, entretanto, também não é possível omitir o caráter planetário das redes tecidas pelos cristãos-novos portugueses. Parece interessante pensar como os cristãos-novos portugueses construíram e vivenciaram uma realidade espacial específica, que extrapolava os limites colocados pela administração colonial. A condição marrana chama atenção para a necessidade de uma interpretação singular da noção de fronteiras. A unidade do Estado-nação, ou as linhas demarcadas pelos tratados de limites assinados entre as coroas ibéricas não parecem pontos seguros para estudar o movimento dos cristãos-novos portugueses aos tempos da União Ibérica. O comércio marrano unia pontos muito distantes, convidando o historiador a considerar o caráter aterritorial do mundo colonial²⁸, a partir da formação de redes mercantis

²⁷ As diferentes “preferências” dos tribunais portugueses e espanhóis no tempo foram destacadas recentemente no trabalho de SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico**. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009. A obsessão anti-semita que singulariza os tribunais de Espanha e Portugal também é destacada por: VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p.190.

²⁸ A realidade aterritorial do mundo colonial ibérico é pensada por Alencastro a partir da idéia de um “espaço do Atlântico sul”, destacando especialmente as ligações entre a América do sul e o continente

marcadas pela descontinuidade geográfica. Para ser mais preciso, poderíamos recorrer à definição de Ventura, segundo a qual o espaço a ser estudado define-se pelo “cenário geo-histórico da economia Atlântica marcado pelo trato negreiro e pela prata do Potosí”²⁹.

2.1 AMBIGUIDADES E PARADOXOS DE UMA RELAÇÃO (IM)POSSÍVEL: CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES, MONARQUIA E INQUISIÇÃO

Redes marranas e o problema da identidade

“Gentes de nação”: assim eram chamados os marranos portugueses ao tempo da União Ibérica. Para além do aspecto pejorativo do epíteto, o termo indica o possível pertencimento a um extenso coletivo, o que paradoxalmente poderia trazer vantagens na formação das redes mercantis. A referida alcunha põe em evidência a ambiguidade da figura do cristão-novo português: perseguido religioso e, ao mesmo tempo, poderoso comerciante dinamizador dos circuitos mercantis dos impérios ibéricos. Tal ambiguidade não passou despercebida pelos estudiosos do fenómeno marrano e têm suscitado algumas reflexões teóricas que convém não perder de vista. Um dos problemas diz respeito ao questionamento sobre quais seriam os componentes do sentimento de identidade dessas “gentes de nação”.

Ao estudar a formação das redes marranas portuguesas na América espanhola, com ênfase nas cidades da Nova Espanha e do Reino de Granada, o historiador Escobar Quevedo argumentou que o coletivo cristão-novo tratava-se de um grupo coeso, cujo êxito da rede comercial baseava-se na preferência étnica, consciência de grupo e solidariedade mútua³⁰. Tal perspectiva, calcada principalmente em dados provenientes dos processos inquisitoriais, sustenta uma visão da coletividade cristã-nova unificada pelo reconhecimento de símbolos de identidade comum. As redes poderiam formar-se pelo compartilhamento de interesses comerciais recíprocos, ou então consolidar-se a partir de uma tentativa de defesa contra a coação inquisitorial. Segundo Maria da Graça Mateus Ventura, autora que estudou o movimento geral de penetração portuguesa no “espaço peruano”, os lusos “buscavam fundamentalmente cumplicidades que os

africano. Cf. ALENCASTRO, Luiz Filipe. **O Trato dos Viventes**. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

²⁹ VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p. 14.

³⁰ ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. Op.cit. p.237.

defendessem da pobreza e da perseguição secular ou religiosa”³¹. Ou seja, os interesses comerciais se articulavam aos elementos coercitivos como fatores conformadores das redes.

Aprofundando a reflexão, Daviken Studnicki-Gizbert tece alguns comentários importantes sobre o conceito de “nação portuguesa”, aplicado na época aos mercadores lusitanos que dinamizavam o comércio ultramarino³². Segundo o autor, a “nação” seria uma coletividade dispersa através do Atlântico, ligada por meio de redes densas e sustentada pelo comércio. O termo adquire um sentido abrangente, abarcando não apenas um grupo unificado pelo pertencimento religioso, mas uma comunidade bastante diversificada, formada por uma fusão entre cristãos-velhos, conversos e criptojudeus. O autor sugere que a idéia consagrada na literatura de que a coletividade baseava-se numa ancestralidade comum judaica é um viés reducionista, ocasionado muitas vezes pela ênfase dada pelos historiadores aos processos inquisitoriais. Em seguida, enumera as articulações entre a Inquisição e os adversários comerciais dos portugueses, como o Consulado de Lima e da Cidade do México, argumentando que a perseguição aos mercadores lusos baseava-se em outros imperativos que não o religioso. Pela argumentação, desenha-se um conflito entre os membros da “nação portuguesa” e as normas imperiais espanholas, ou uma oposição entre “nações” independentes de mercadores e economias coloniais.

Entre uma abordagem mais restrita, que dá maior ênfase ao caráter religioso, e uma abordagem mais ampla, que desloca o foco para as práticas mercantis e as contradições do mercantilismo colonial, o que importa para o presente trabalho é que a “nação portuguesa” punha em funcionamento redes quase planetárias, transcontinentais e transoceânicas de trocas comerciais. Neste caso, se faz interessante a concepção do termo “Nação” destacada por Nathan Wachtel, quando se refere a uma entidade “que por definição não está incluída em um território, visto que seus membros se dispersam por todas as partes em todos os continentes. [...] A Nação se refere, em sua extensão mais ampla, tanto aos judeus declarados nos países onde podem professar livremente sua religião como aos cristãos-novos (judaizantes ou não) que vivem em terras de

³¹ VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.131.

³² STUDNICKI-GIZBERT, Daviken. A Nação e o Império: o espaço da diáspora marítima portuguesa no Atlântico Luso-Ibérico do século XVII. In: SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik (organizadores). **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, SP: Edusc, 2009.

intolerância”³³. O conceito é abrangente, abarcando vidas de mercadores que se deslocavam por espacialidades múltiplas e ao mesmo tempo específicas. Eis a especificidade do lugar ocupado pelos comerciantes cristãos-novos que dificilmente poderia ser ocupado por cristãos-velhos, “uma vez que estes não tinham as antigas e duradouras ligações comerciais nos principais portos europeus em que as comunidades de marranos refugiados haviam se fixado”³⁴.

Os cristãos-novos portugueses, a monarquia e o Santo Ofício

No final do século XVI, na esteira do movimento de “restauração metropolitana”, pelo qual a Coroa buscava fazer os “rios coloniais” correrem no sentido europeu, a repressão religiosa transpõe o quadro doutrinário para intervir como instrumento disciplinador da política e da economia metropolitana no ultramar³⁵. Articulados aos anseios da monarquia, os tribunais do Santo Ofício e os Visitadores atuam com o intuito de minar as redes de solidariedade tecidas pelos comerciantes cristãos-novos no âmbito dos impérios ultramarinos³⁶. Como explicar as relações entre as Inquisições ibéricas, subordinadas à monarquia, e os cristãos-novos portugueses, figuras que muitas vezes atuavam como banqueiros e financiadores da Coroa?

É comum destacar que a perseguição desencadeada pela Inquisição sobre os cristãos-novos portugueses não foi apenas um fenômeno de ordem religiosa, mas um fenômeno social. Numa abordagem clássica, o Santo Ofício português é visto como uma instituição que atuava em defesa da ordem societária tradicional, protegendo os interesses de uma nobreza arcaica despojada dos seus principais espaços de poder³⁷. O mito do sangue puro estaria a serviço da conservação das hierarquias, numa sociedade estamental de Antigo Regime interessada em bloquear a ascensão dos homens de negócios. Entretanto, a situação parece desenhar-se de forma mais complexa. Em diversos momentos, os interesses do grupo cristão-novo português aparecem em

³³ WACHTEL, Nathan. **La fe del recuerdo**. Laberintos marranos. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006, p.27.

³⁴ BOXER, Charles. Op.cit. p.350.

³⁵ ALENCASTRO, Luiz Filipe. Op.cit. p.23.

³⁶ VAINFAS, Ronaldo. Op.cit. p.226.

³⁷ GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa**. Lisboa: Editora Arcádia, 1977. A idéia de que o “mito do herege” e do “sangue puro” serviam de consolo para uma nobreza falida e arcaica nas sociedades ibéricas do XVII também aparece em: NOVINSKY, Anita. **Cristãos novos na Bahia: 1624-1654**. São Paulo, Perspectiva, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1972, p.45.

sintonia com os anseios da monarquia. Além disso, há trabalhos recentes que demonstram o repúdio de determinados setores à intolerância inquisitorial na península ibérica. Houve casos de cristãos-velhos, padres e até autoridades civis condenadas por esconder ou dar abrigo a cristãos-novos. A Inquisição chegou a criar um arquivo especial para registrar as pessoas que os socorriam³⁸. Numerosas vezes dissidentes condenavam as perseguições e a discriminação, contudo, a orientação política institucional do Santo Ofício era clara – eliminar a qualquer custo a apostasia, de preferência apropriando-se dos bens dos judeus conversos.

A partir do trabalho de Juan Pulido³⁹, é possível assinalar algumas dificuldades em abordar as relações entre os cristãos-novos, a monarquia e a Inquisição. Pulido demonstra que em cada um dos três setores houve importantes divisões e diferenças de sensibilidades que não podem ser facilmente uniformizadas. Ou seja, não há uma postura única e firme no tempo nas relações entre cristãos-novos, monarcas e Inquisição. Houve uma variabilidade na política dos governos filipinos sobre o problema cristão-novo, alternando-se períodos de repressão e licenciosidade, bem como nas diferentes posturas adotadas pelos representantes dos tribunais inquisitoriais portugueses e espanhóis. A Corte de Madrid é vista como um espaço complexo, onde diferentes interesses, facções e correntes de opinião entravam em conflito. Paralelamente, o autor aponta algumas dificuldades em falar dos cristãos-novos como uma comunidade coesa, destacando a grande diversidade social e de interesses do grupo converso.

O fato é que a extensão quase planetária do império espanhol forçava os monarcas a uma postura licenciosa como condição para a manutenção do projeto imperial. Como afirma Raminelli, “os laços entre o monarca e os vassallos forjaram, aos poucos, o próprio Estado Moderno e também atuaram para integrar partes distantes de um vasto império”⁴⁰. Numa dinâmica entre prestação de serviços e concessão de recompensas, estabeleciam-se as bases para a continuidade do império no ultramar. Contudo, no caso de figuras de estatuto tão particular quanto os cristãos-novos portugueses em terras de Castela, como pensar a dinâmica entre serviços e recompensas

³⁸ SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico**. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009, p.167.

³⁹ PULIDO, Juan Ignacio. **Os Judeus e a Inquisição no Tempo dos Filipes**. Lisboa: Campo da Comunicação, 2007.

⁴⁰ RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância**. São Paulo: Alameda, 2008, p.31.

e as relações pactícias de equidade estabelecidas entre o monarca e os vassallos nos marcos do Antigo Regime?

Maria da Graça Mateus Ventura destacou que se estabelece na América uma tensão entre as potencialidades econômicas exploradas pelos mercadores portugueses e os interesses mercantis metropolitanos⁴¹. Na época, vistos como suspeitos que contribuíam para os descaminhos do exclusivismo comercial, hoje, vistos pela historiografia como figuras fundamentais na viabilização da dinâmica imperial ultramarina, a história da diáspora dos marranos portugueses em direção à América levanta uma série interminável de questões ambíguas. Destaca-se o pano de fundo das relações pactícias entre súditos e soberanos, na qual o jogo de equidades⁴² era constantemente negociado viabilizando o governo das possessões do ultramar. Entretanto, a negociação de autoridades se estabelecia em meio aos marcos de intolerância que singularizam a história dos impérios ibéricos. No jogo de negociações entre os súditos e os monarcas, em que o legal e o ilegal estavam em constante questionamento pelas práticas locais, a Inquisição se fez presente desenvolvendo ondas de perseguição sistemáticas aos cristãos-novos portugueses. Nesse ponto do jogo, as relações se tornavam mais tensas. Os processos inquisitoriais da Nova Espanha, do Peru e de Cartagena estão repletos de vozes silenciadas pelo braço inquisitorial, bem como de testemunhos de figuras destinadas aos espetáculos punitivos dos Autos de fé que tiveram seus bens espoliados pelo santo tribunal⁴³.

O fenômeno da diáspora marrana nos obriga a pensar na reorganização e adaptação dos antigos arranjos sociais ibéricos diante da expansão ultramarina e do conjunto de necessidades imposto pela extensão dos impérios. Diante do novo, a ordem hierárquica estamental da sociedade de Antigo Regime sofre adaptações que deslocam a rigidez de posições. Será preciso, em determinadas ocasiões, aceitar a presença do estrangeiro, ou relevar o estatuto da pureza de sangue e o estigma do defeito mecânico.

⁴¹ VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.16.

⁴² Por “jogo de equidades” entendemos o conjunto de relações estabelecido entre os súditos e os monarcas nos marcos do Antigo Regime ibérico. O conceito enfatiza o aspecto contratual das relações entre soberanos e súditos, destacando a negociação e a colaboração como aspectos funcionais que viabilizavam o governo à distância nos impérios ultramarinos. Cf. HESPAÑA, Antonio Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns envezamentos correntes. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

⁴³ WACHTEL, Nathan. Op.cit. p.13-33; MONTEIRO, Yara Nogueira. Os portugueses e a ação inquisitorial no Peru: aspectos de uma perseguição política. In: NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, M. Luiza Tucci. **Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

As terras americanas fazem uma espécie de convite compulsório - com o perdão do paradoxo - à mestiçagem, desordenando em parte as antigas hierarquias sem, contudo, desfazê-las por completo. O caso de Buenos Aires, em que a presença dos portugueses que desempenhavam ofícios mecânicos era constantemente defendida pelos membros do Cabildo, assim como por autoridades religiosas, confirma tal panorama⁴⁴. Segundo Raminelli,

[...] as regras tão rígidas como o defeito mecânico e a limpeza de sangue possuíam no ultramar, sobretudo nas franjas do império, um outro significado. A produção de lealdade em terras tão remotas era mais relevante do que a classificação social própria do reino. O estatuto de limpeza era pertinente onde os vassallos disputavam honra, cargos e privilégios, menos importante era fazer valer esse mesmo princípio em paragens quase vazias, distantes do centro e desprotegidas, dependentes do sangue e Fazenda dos leais vassallos de sua Majestade, mesmo sendo eles humildes e mestiços. Essas concessões eram, por certo, indispensáveis à manutenção das fronteiras imperiais⁴⁵.

As hierarquias movimentavam-se ao toque das necessidades. No contexto de dificuldades e luta pela sobrevivência em territórios recônditos elas parecem se desfazer. Porém, em seguida, com o passar das dificuldades e o afloramento das disputas internas entre os colonos, elas se restabelecem. Na dinâmica interna do continente americano as hierarquias se debatem, e as diferenças afloram a partir dos conflitos pelo domínio de zonas economicamente estratégicas no circuito mercantil colonial.

O que a discussão acima esboçada sugere é a relação de dependência existente entre o império ultramarino espanhol e os componentes da chamada “nação portuguesa”. Para além da oposição entre os membros da “nação” e as normas imperiais, havia uma relação de barganha, baseada numa dinâmica de serviços e recompensas, o que tornava possível a realização de operações comerciais no âmbito ultramarino. Redes de mercadores, autônomas ou não, eram parte constituinte no funcionamento da dinâmica imperial, não se reduzindo a uma disfunção conjurada pelos poderes do Santo Ofício a serviço da monarquia. Por outro lado, o caráter aterritorial dos impérios ibéricos limitava a aplicação dos arranjos sociais peninsulares no mundo do ultramar. Os portugueses, judaizantes ou não, ajudaram a sedimentar as bases do império colonial na América espanhola. Em outras palavras, vemos que “a condição

⁴⁴ Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires. Tomo I – Libro I. Archivo General de La Nación: Buenos Aires, 1907, p.194-197 (03/04/1606).

⁴⁵ RAMINELLI, Ronald. Op.cit. p.53.

marrana é um testemunho exemplar dos dramas, das angústias, das ambiguidades, mas também das mutações e das criações do Ocidente moderno”⁴⁶.

2.2 O NEGÓCIO NEGREIRO E A INTERIORIZAÇÃO DOS INTERESSES DOS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES NA AMÉRICA ESPANHOLA

Em finais do século XVI, o eixo preferencial do império colonial português movia-se para o Atlântico sul. Acompanhando o crescimento da economia açucareira no nordeste brasileiro, aliado à expansão da mineração nas Índias de Castela, o tráfico negreiro passaria a adquirir centralidade no sistema colonial, e também o estatuto de grande negócio. A presença portuguesa no litoral ocidental africano não era nenhuma novidade⁴⁷, contudo, a concorrência holandesa na costa da Guiné, assim como o rechaço do soberano congolês às práticas escravistas dos lusitanos deslocaram o foco do comércio de escravos para a região de Angola. Embora o comércio entabulado entre traficantes portugueses e africanos não tenha cessado nas antigas regiões abastecedoras de escravos, é o porto de Luanda que adquire centralidade no último quartel dos quinhentos⁴⁸.

O final do século XVI também foi marcado pela união das Coroas de Portugal e de Castela, fato que abriu aos comerciantes portugueses horizontes mais extensos para a realização de negócios⁴⁹. As frequentes bancarrotas decretadas pela Monarquia espanhola e a impossibilidade de dar conta isoladamente dos aspectos diversos que envolviam a administração do Império, resultaram numa política de concessão de licenças régias para terceiros, os quais por certa soma de dinheiro arrematavam contratos monopolistas e garantiam a continuidade do império ultramarino. Um bom exemplo do funcionamento dessa política é o sistema de *Asiento* – monopólios concedidos a negociantes que se dispusessem a abastecer as colônias hispânicas de escravos africanos. Os negociantes portugueses encontraram nesse mecanismo um

⁴⁶ WACHTEL, Nathan. Op.cit. p.13.

⁴⁷ Pelo menos desde 1482, com a instalação da Fortaleza de São Jorge da Mina, os portugueses inserem-se nas redes de trocas africanas. Adentrando o século XVI, os lusos estabelecem uma aliança com o rei do Congo que dá impulso a um incipiente mercado de escravos. Tal aliança foi constantemente minada pela rapacidade dos traficantes autônomos estabelecidos na ilha de São Tomé. Ver: BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. **História do Novo Mundo 2: As Mestiçagens**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006, p.23.

⁴⁸ BOXER, Charles. Op.cit. p.116.

⁴⁹ Segundo as garantias de Filipe II nas Cortes de Tomar, ao longo da União Ibérica, os dois impérios coloniais deveriam permanecer entidades separadamente administradas. Os espanhóis proibidos de se fixar e comerciar no império português, e os portugueses, no espanhol. Entretanto, a prática mostrou-se bem diferente. Idem, p.122.

importante meio de inserção nos principais portos das Índias de Castela, tornando-se senhores do negócio durante todo o período da União Ibérica. Boa parte dos asientistas que lograram arrematar os contratos já tinha algum tipo de relação com a costa ocidental africana, de modo que muitas vezes a mesma figura acumulava os contratos de asientos e os contratos de exploração de Cabo Verde e Angola⁵⁰.

Os números, as estimativas e as particularidades da empresa negreira eram previamente acertados entre os arrematadores e a Coroa. Cartagena e Vera Cruz deveriam ser os portos de destino das naus asientistas, e excepcionalmente Buenos Aires⁵¹. Entretanto, não procede a imagem dos contratos monopolistas como uma garantia de comércio bem controlado. Os contratos de Asiento tinham dispositivos que permitiam a multiplicação de traficantes por meio da concessão de licenças, o que tornava mais difícil o controle e facilitava os descaminhos. “Com efeito, para os traficantes que possuíam *avenças* não era difícil carregar seus barcos de escravos e mercadorias em quantidades muito superiores às que lhes permitiam essas licenças, e vendê-los ilicitamente no continente americano, onde se encontravam as redes de cristãos-novos”⁵². O fato é que a empresa negreira envolvia altíssimos riscos para os asientistas, bem como um emaranhado heterogêneo de agentes espalhados pelos dois lados do Atlântico com os quais era preciso contar. As subcontratações e os consórcios eram frequentes, assim como a instabilidade financeira e a oscilação entre a pobreza e a fortuna.

Em primeiro lugar, é preciso considerar, tal qual alertou Manolo Florentino, que a África não era um viveiro passivo de braços escravos⁵³. O cativo era socialmente produzido no interior do continente negro, o que demandava a formação de alianças com lideranças locais, vínculos comerciais com traficantes africanos e portugueses já estabelecidos na região, e até mesmo expedições de apresamento no interior do continente. Era a partir das lutas no sertão angolano que se ativava a máquina negreira, contexto que envolvia os interesses dos *sobas*; a intervenção dos capitães e mercadores portugueses em antigos circuitos comerciais; as alianças com os guerreiros jagas; a

⁵⁰ SALVADOR, José Gonçalves. **Os magnatas do tráfico negreiro**: séculos XVI e XVII. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981, p.134-138.

⁵¹ Desde 1594 começaram as negociações para a concessão dos contratos de asiento de negros. A idéia era que a Coroa tivesse uma fonte de renda fixa e o asientista controlasse o número de escravos transportados. Cf. QUEVEDO, Ricardo Escobar. Op.cit. p.216.

⁵² WACHTEL, Nathan. Op.cit. p.24.

⁵³ FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

articulação com os *lançados* e os *pombeiros*⁵⁴. Em outras palavras, uma complexa maquinaria social funcionava antes que o traficante pudesse embarcar a escravaria a bordo.

Num segundo momento, considere-se que o grande mercador monopolista precisava articular operações que envolviam desde a compra de mercadorias para o pagamento do resgate dos escravos no interior africano até quantias destinadas ao suborno das autoridades portuárias americanas. Era preciso nomear feitores para as áreas envolvidas no contrato num e noutro lado do oceano, bem como providenciar navios e fazer adiantamentos. Em suma, o negócio envolvia uma carga pesada de responsabilidades e obrigações que só era viável a partir do estabelecimento de extensas redes comerciais, dinamizadas por um grupo social de alta mobilidade, que oscilava entre as Índias de Castela, o litoral brasileiro, as feitorias africanas e o continente europeu.

A compensação do alto risco da empresa era cobrada pelos traficantes pela prática indiscriminada do contrabando, que se revestia de aparente legalidade pelo vínculo contratual estabelecido entre a monarquia e os asientistas. Os contratos de Asiento encobriam a introdução do contrabando de negros nas colônias espanholas, bem como a entrada de imigrantes ilegais. Africanos excedentes e portugueses sem licença ingressavam na América espanhola ao abrigo da empresa negreira que, embora legalizada pelos contratos, dava margem a práticas ilegais nos dois lados do Atlântico⁵⁵. Segundo Ventura, havia uma posição permissiva do Estado diante dos sabidos descaminhos de negros⁵⁶. A fraude era vista como um “mal menor”, num cenário de cumplicidades entre a Coroa e o Consulado de Mercadores de Sevilha.

Em 1607, Luanda contava com cerca de 300 vizinhos. A população branca era reduzida, dividindo-se entre servidores públicos, tratantes, degredados e aventureiros. O clima hostil e a realidade epidemiológica concorriam como fatores que afastavam o

⁵⁴ Os *sobas* eram os chefes dos *sobados*, modelo de organização social em que viviam as comunidades do interior angolano. Ao passo que os *lançados* eram portugueses “africanizados”, vivendo na intimidade dos *sobas*. Já os *pombeiros* eram representantes enviados das cidades para buscar escravos nas feiras de resgate do interior. Ver: ALENCASTRO, Luiz Filipe. **O Trato dos Viventes**. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁵⁵ Já em 1591, o lic. Brito de Abreu calculava os “descaminhos” na partida de navios negreiros de Luanda em pelo menos um terço. SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos e o comércio no Atlântico Meridional**: com enfoque nas capitais do sul, 1530-1680. São Paulo: Pioneira, 1978, p.332.

⁵⁶ As somas levadas pelos traficantes para os “gastos de corrupção”, suborno destinado ao governador de Cartagena e aos diversos oficiais da tesouraria real exemplificam como o contrabando fazia parte da própria racionalidade da empresa negreira. VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.61.

aprofundamento da colonização⁵⁷. Nesse contexto, somado à ausência de tribunal do Santo Ofício na região, os cristãos-novos portugueses encontraram espaço para a articulação local da máquina negreira.

Uma cadeia complexa de relações interpessoais se articulava em benefício do trato escravista no litoral central africano. No momento de maior presença das naus asientistas em Luanda, o governador Luis Mendes de Vasconcelos, genro do rico mercador lisboeta Manuel Caldeira, fazia a defesa dos cristãos-novos presentes em Angola, afirmando serem estes necessários à colônia⁵⁸. Era o mesmo governador quem estabelecia consórcio com o grande asientista Antonio Fernandes de Elvas, formando o cartel negreiro que garantia o abastecimento das Índias de Castela de mão-de-obra africana entre 1615 e 1622⁵⁹. Antonio Fernandes de Elvas, por sua vez, nomeava como feitor da empresa em Luanda seu sogro Jorge Roiz Solis⁶⁰, figura que entabulava relações em âmbito local garantindo a viabilidade do negócio negreiro. Formava-se uma rede de cumplicidades entre governador, grandes mercadores lisboetas, asientista e representantes locais, sendo que todos pertenciam à “estirpe hebraica”.

Para além do âmbito angolano, os marranos portugueses estendiam sua rede de interesses e influências na Corte e na América. Entre 1615 e 1640, na esteira do calote dado pelos Habsburgo nos banqueiros genoveses, os cristãos-novos portugueses mais proeminentes, entre eles os grandes asientistas ligados ao comércio negreiro, tornar-se-iam os principais financiadores da monarquia⁶¹. Na sequência do contrato de Elvas (1615-1622), os contratantes Manuel Rodrigues Lamego (1623-1631) e Melchior Gomes Angel (1632-1638) – todos eles cristãos-novos portugueses – prosseguem na lista dos mais importantes financiadores da monarquia espanhola. Enquanto isso, do outro lado do Atlântico, mercadores portugueses logravam fixar-se nas principais cidades da América espanhola e, segundo o relato de algumas autoridades, promoviam reuniões suspeitas.

⁵⁷ SALVADOR, José Gonçalves. Op.cit. p.308.

⁵⁸ O envolvimento dos governadores das colônias e dos altos funcionários como sócios das empresas mercantis era fato recorrente. Boxer afirma que as queixas sobre a rapacidade e a venalidade dos funcionários coloniais são tema constante da correspondência oficial por mais de três séculos. BOXER, Charles. Op.cit. p.337.

⁵⁹ Além do consórcio com o grande asientista, o governador contribuía para o bom andamento do trato fomentando guerras de rapina no interior do continente negro, aliado aos guerreiros jagas. Ver: ALENCASTRO, Luiz Filipe. Op.cit. p.96-101.

⁶⁰ SALVADOR, José Gonçalves. Op.cit. p.310.

⁶¹ Infelizmente, não foi possível consultar a obra fundamental de James Boyajian sobre o tema. Entretanto, remetemos à síntese recentemente apresentada por HUTZ, Ana. **Os cristãos-novos portugueses no tráfico de escravos para a América Espanhola (1580-1640)**. Campinas, SP: 2008. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia da UNICAMP, p.31.

Parece certo que durante boa parte do período da União Ibérica as montanhas de prata de Potosí eram um centro irradiador que polarizava atenções e gerava conflitos entre diferentes elites. O metal peruano atraía múltiplas atenções e movimentava diversas redes comerciais interessadas em ver fluir pelas suas teias parte da riqueza argentífera americana. O relatório enviado em 1636 pelo Santo Ofício de Lima para o Inquisidor geral em Madri relatava o enxame de portugueses presentes no vice-reino que contribuíam para os descaminhos do precioso metal. Segundo consta, os lusos tinham várias vias de entrada, entre elas o porto de Buenos Aires, o Brasil, a Nova Espanha, o reino de Granada e Porto Belo. Chegavam facilmente a Lima, onde somavam grande número e tornavam-se senhores do comércio local⁶².

As Índias de Castela eram terra de muitas portas. Na América do Sul, havia pelo menos três caminhos bastante conhecidos para ingressar no espaço peruano, dois marítimos e um terrestre. Cartagena e Buenos Aires eram portos mal vigiados, que davam abrigo aos navios negreiros dos grandes asientistas. Aos poucos, as duas cidades foram literalmente se enchendo de portugueses e tornando-se enclaves onde os interesses lusos criaram raízes consideráveis ao longo do período da União Ibérica. Para os menos afortunados, a entrada clandestina em terras castelhanas podia fazer-se por via terrestre. A partir de São Paulo, expedições bandeirantes de apresamento de índios partiam frequentemente rumo ao Paraguai⁶³. Os grupos caçadores de índios ofereciam uma boa oportunidade para desgarrados que tivessem por intuito alcançar os caminhos das cobiçadas minas de prata do Potosí. Por um lado, são os grandes senhores do tráfico negreiro que abrem portas ao território colonial hispânico, carregando em suas embarcações milhares de escravos africanos, e também numerosos marranos portugueses. Por outro, são os senhores de índios, abrindo caminhos no sertão americano em busca da cobiçada mão-de-obra guarani para atuar nas lavouras paulistas. Em suma, o trato dos viventes, além de mover a economia colonial dos impérios ibéricos, abrigava também o movimento de penetração lusa nas terras de Castela.

Ao longo da União Ibérica, a indignação das autoridades coloniais diante dos descaminhos perpetrados pelos portugueses nas Índias de Castela ao abrigo dos

⁶² VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.132. Já em 1619 o comissário da Inquisição, presente em Buenos Aires, escrevia ao Tribunal de Lima alertando sobre a facilidade da entrada de judeus portugueses pelo porto, “gente suspeita”, que se encobriam uns aos outros. WACHTEL, Nathan. Op.cit. p.21.

⁶³ No início do XVII, o governador Hernandarias desencadeava uma campanha de perseguição aos portugueses presentes na província do Paraguai que entravam pela via dos paulistas. VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.126. Ver, também: MONTEIRO, John. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

contratos de Asiento era recorrente. Desde 1595, ano de abertura do sistema de Asientos de negros, o vice-rei do Peru, Garcia Hurtado de Mendonza, denunciava o contrabando de escravos e o envolvimento dos lusitanos. Em 1599, era D. Luís de Velasco quem alertava sobre as fraudes cometidas a partir do Asiento concedido ao português Pedro Gomes de Reinel⁶⁴. As cartas enviadas insistentemente de Lima aos monarcas espanhóis repetiam-se no conteúdo, denunciando ora o contrabando, ora a entrada de portugueses ilegais, ora o caráter herético dos mesmos, sendo que os fatos são muitas vezes relacionados ao Asiento de negros. Não é a toa que a maior parte dos portugueses que arribavam em Cartagena, por exemplo, declaravam terem vindo dos rios da Guiné, de Angola e do Brasil⁶⁵. O fato é que os contratos de Asiento deixavam brechas que eram muito bem exploradas pelos portugueses que tinham interesse em se estabelecer no território colonial castelhano.

A alegação de defesa do português Baltazar Gomes, acusado em 1619 de viver ilegalmente em Cartagena, demonstra bem as brechas proporcionadas pelos contratos. Baltazar alegou ter vindo para as Índias em navio negreiro de Pedro Vaz de Lemos, traficante que havia adquirido licença junto ao asientista Antonio Fernandes de Elvas. Além do mais, argumentava que os donos de navios que navegavam escravos para Cartagena podiam trazer em sua companhia duas ou três pessoas de negócios e cabedal que os ajudassem a fazer as ditas armações de escravos⁶⁶. Na realidade, não eram apenas pessoas de cabedal que acompanhavam os traficantes. Segundo a relação de estrangeiros estantes em Cartagena em 1630, a metade dos portugueses ilegais presentes na cidade haviam chegado por meio de navios negreiros⁶⁷.

Como visto, a qualidade de traficante ligado ao negócio de negros permitia aos portugueses uma via de penetração nas terras hispânicas. Entretanto, a instabilidade envolvida na atividade de mercador, somada ao caráter de estrangeiro e herético perseguido, exigia que os lusitanos buscassem mecanismos de integração nas comunidades locais. Entre estes mecanismos, destacavam-se os casamentos com as filhas de “conquistadores”; a busca pela obtenção de mercês, como títulos honoríficos e cargos nos órgãos da administração municipal; a compra de cargos, aliada à

⁶⁴ VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.78.

⁶⁵ Idem, p.102.

⁶⁶ Ibidem, p.141.

⁶⁷ QUEVEDO, Ricardo Escobar. Op.cit. p.217.

disponibilidade de crédito; a capacidade de mobilizar um leque de relações interpessoais⁶⁸.

No âmbito do Rio da Prata, a parceria estabelecida entre o cristão-novo português Diogo da Veiga e o espanhol Juan de Vergara garantia a entrada de negros pelo porto platino⁶⁹. O português atuava como representante local do grande asientista Antonio Fernandes de Elvas. O casamento com a irmã do corregedor Juan de Vergara, bem como o exercício do cargo de procurador, garantiam a Diogo da Veiga alguma estabilidade, possibilitando certa margem de segurança para a articulação da rede negreira no porto platino⁷⁰.

Em Cartagena, o cristão-novo português Jorge Fernandes Gramaxo, dono de considerável fortuna acumulada como feitor de negros, também exibia o cargo de regedor da cidade. Amigo pessoal do presidente da Audiência de Santa Fé e dos bispos de Cartagena e Popayán, era visto pelas autoridades locais como merecedor de mercês. Em 1595, Jorge Gramaxo inclusive preparava e equipava às suas custas duas fragatas para defesa do porto contra a ameaça de saque do famoso corsário Francis Drake. O mercador português, que havia atuado como representante dos primeiros grandes asientistas no porto de Cartagena, morre em 1626, deixando como herança ao seu sobrinho Antonio Nunes Gramaxo uma rede de interesses consolidada, que o herdeiro trataria de expandir em direção ao sul do continente, mirando o espaço peruano. Embora os negreiros de Cartagena mantivessem modalidades de contato inclusive com seus pares na Nova Espanha, seria com os peruanos que a relação se tornaria mais estreita⁷¹.

A figura do magnata Manuel Bautista Perez, cristão-novo português instalado em Lima na década de 1620, permite refletir acerca das cumplicidades formadas em torno do negócio negreiro em âmbito americano. O mercador mantinha relações muito próximas com os Gramaxo, circulando comumente entre Lima e Cartagena nos interesses da empresa negreira, recebendo inclusive livros suspeitos dos marranos do reino de Granada. Mantinha vínculos familiares com figuras como o riquíssimo capitão

⁶⁸ Cf. MOUTOUKIAS, Zacarias. **Redes personales y autoridad colonial**. Los comerciantes de Buenos Aires en el siglo XVIII. Traducido de Revista ANNALES. Histoire, Sciences Sociales, mai-juin, Paris, 1992.

⁶⁹ CANABRAVA, Alice. Op.cit. p.102-110.

⁷⁰ Os dados a respeito da cidade de Buenos Aires e da atuação da empresa negreira no porto platino, bem como a descrição dos seus representantes serão assuntos abordados em pormenor no próximo capítulo. Aqui, optou-se por enfatizar a extensão da rede do comércio de escravos em outras cidades americanas, assim como algumas de suas articulações.

⁷¹ Sobre a família Gramaxo, sua atuação no ramo negreiro em Cartagena e suas respectivas articulações com mercadores de outras localidades, ver: VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.227-343; ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. Op.cit. p.222-240.

Diogo da Veiga de Buenos Aires, bem como com o milionário cristão-novo português Simón Vázquez Sevilla, grande traficante negreiro estabelecido na Nova Espanha. Considerando essa rede tão extensa de relações, forjada a partir de casamentos estratégicos e por vezes do compartilhamento de “idéias suspeitas”, não é de espantar o dado trazido por Escobar Quevedo sobre Manuel Bautista Perez: “A fortuna acumulada por Manuel graças ao comércio negreiro não tinha igual no sul do continente, comparável apenas à do mexicano Simón Vázquez Sevilla: sem contar os bens imóveis, entre os quais se contava uma fazenda na qual trabalhavam 94 escravos e várias mansões em Lima, sua fortuna, dezoito anos depois de haver chegado às Índias, ultrapassa os 750 mil reais”⁷².

Em Lima, Cartagena, Buenos Aires, e até mesmo na Nova Espanha, mercadores cristãos-novos portugueses construíram consideráveis fortunas como representantes locais da empresa negreira, articulando relações e consolidando a rede escravista atlântica em território americano por meio de uma progressiva integração na sociedade colonial hispânica. O que não quer dizer que o caminho dos marranos estivesse livre das antigas amarras sociais que lhes vedavam mobilidade social no mundo peninsular. Como bem destacou Yara Nogueira Monteiro, em minucioso e bem documentado trabalho, o “caráter cruento adotado pela Inquisição do Peru contra os réus de origem portuguesa” afetou as sociedades comerciais compostas pelos lusitanos, visto que os livros pessoais de anotações dos comerciantes, onde constavam compradores e fornecedores, eram usados como indicadores de possíveis hereges⁷³. Em determinados recortes de tempo, a perseguição dos inquisidores ao delito do judaísmo alcançava níveis bastante consideráveis, e os mercadores, notavelmente aqueles de grosso cabedal, se viam enredados nas obscuras investigações dos “atentados contra a fé”.

⁷² O que seria o equivalente a 15% do valor anual da exportação de metais preciosos da América. ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. Op.cit. p.235. Recentemente, o historiador Nathan Wachtel dedicou um capítulo especial de sua obra sobre os marranos à vida de Manuel Bautista Peres, conhecido como “el grán capitán”. Ver: WACHTEL, Nathan. Op.cit. p.73-95.

⁷³ MONTEIRO, Yara Nogueira. Op.cit. p.351. Num quadro da distribuição cronológica da condenação dos portugueses penitenciados em Lima, destacam-se, especialmente, os períodos entre 1590-1615 e 1635-1645 como os de maior repressão. Somando-se os dois períodos, a autora chega ao número de 243 portugueses penitenciados.

3 BUENOS AIRES, OS PORTUGUESES E O ATLÂNTICO SUL

Em consagrado ensaio explicativo dedicado a elucidar as “Raízes do Brasil”, Sérgio Buarque de Holanda recorreu à comparação entre a colonização portuguesa e a espanhola em território americano. O destaque dado à estabilidade e à ordem que presidiram a fundação das cidades hispano-americanas, ao “zelo minucioso e previdente”, ou à “mão forte” e disciplinadora da Coroa de Castela contrastava fortemente com o modelo português, marcado pela renúncia às normas imperativas e absolutas, pela aversão ao planejamento e pelas características marcadamente litorâneas da colonização⁷⁴. Desculpando ao mestre ensaísta o grau de generalização que é próprio ao gênero, cumpre, atualmente, à luz de dados empíricos e de um renovado aparato conceitual corrente na historiografia contemporânea, matizar algumas conclusões do modelo proposto.

A maciça presença dos comerciantes portugueses na América espanhola, bem como o predomínio destes em alguns setores chave da economia colonial, coloca a necessidade de uma reflexão sobre a complexidade das relações de poder no espaço ultramarino. Na Buenos Aires das primeiras décadas dos seiscentos era a própria condição geográfica que colocava as primeiras dificuldades à administração régia. Distante da “mão” disciplinadora da Coroa espanhola, e ao mesmo tempo ligada ao Atlântico sul e à costa brasileira, a cidade platina foi vista por alguns como uma espécie de “feitoria portuguesa”, ponto intermédio de ligação dos interesses mercantis dos luso-brasileiros ao espaço peruano⁷⁵. Outros, dando ênfase especial aos descaminhos do porto platino, descreveram-na como “a Buenos Aires brasileira, a ladra de Potosí”⁷⁶. Embora a produção argentífera declinasse em Potosí a partir de 1610, uma parte da prata escoava pelo porto de Buenos Aires e pelo Atlântico sul, fora dos controles de Sevilha.

Pelo documento conhecido como “desarme dos portugueses”, redigido em 1643, temos uma idéia aproximada da representatividade do elemento português na cidade platina⁷⁷. Paralelamente, a documentação do Cabildo da cidade portenha permite

⁷⁴ BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p.95-96.

⁷⁵ LOCKHART, James; SCHWARTZ, Stuart B. **A América latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p.319.

⁷⁶ CHAUNU, Pierre. **Sevilha e a América**. Nos séculos XVI e XVII. Editora Difel: Lisboa, 1980, p.203.

⁷⁷ Embora só constem no documento os portugueses que adquiriram o estatuto de “vecino”, o que excluiu outros moradores e também aqueles que utilizavam o porto somente como via de passagem, o número de

constatar a importância que os moradores atribuíam à presença dos portugueses e ao comércio atlântico⁷⁸. O negócio negreiro aparece como questão central nos apelos feitos ao monarca espanhol pela abertura do comércio com a costa brasileira. Uma retórica da penúria é constante nos papéis do Cabildo quando se trata de negociar com a Coroa. A afirmação recorrente é de que sem os negros trazidos pelos portugueses tudo iria perder-se, visto que os índios de *encomienda* eram escassos e os escravos que entravam pelo porto de Cartagena chegavam à Buenos Aires com preços impagáveis. As aspirações senhoriais dos colonos espanhóis, juntamente com a idéia do caráter degradante do trabalho manual, transformavam a presença de portugueses especialistas em trabalhos mecânicos e no comércio de negros em necessidade premente. Pelo bem da “República” e pelos serviços prestados, requeria-se que o rei e os funcionários régios fossem licenciosos, especialmente no tocante à introdução de escravos africanos pelo porto. Afinal, como costumava afirmar reiteradamente os membros do Cabildo, aquela região tinha sido conquistada e povoada à custa de suas próprias fazendas, rebanhos e armas, sem nenhum auxílio de Sua Majestade. Além do mais, eram eles os fiéis vassallos que defendiam os interesses do monarca no extremo meridional de seus domínios americanos, participando de guerras contra os temíveis índios chilenos e defendendo o litoral dos corsários estrangeiros⁷⁹. A linha de argumentação era clara. Destacava-se que a conservação do estratégico porto de Buenos Aires dependia da manutenção das relações com o Atlântico sul, nomeadamente, com os comerciantes luso-brasileiros e o porto de Luanda.

Nas suas primeiras décadas de existência, a precariedade de condições da cidade portenha⁸⁰ e o seu baixo número de habitantes contrastam com a atração que ela exercia sobre os cristãos-novos portugueses. O início das Visitações inquisitoriais no Atlântico

108 “desarmados” é bastante significativo considerando o quadro populacional da cidade portenha naquele momento, que contava com cerca de 1500 habitantes. A fonte foi publicada, com o acréscimo de outros estudos, em: LAFUENTE MACHAIN, R. de. **Los portugueses en Buenos Aires** (siglo XVII). Real Academia de la Historia: Buenos Aires, 1931. Segundo Ventura, cerca de 500 portugueses entraram na América espanhola por Buenos Aires entre 1580 e 1640. Destes, 211 teriam se fixado na cidade, enquanto os restantes dispersaram-se pelo espaço peruano. VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.123.

⁷⁸ Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires (doravante, AECBA). Tomo I – Libro I. Archivo General de La Nación: Buenos Aires, 1907, p.24-25 (29/05/1589). Mais à frente, reproduzo trecho integral dos Acuerdos em que é possível perceber a linha argumentativa dos colonos.

⁷⁹ AECBA. Tomo I – Libro I, p.51(16/10/1589); p.195-197 (03/04/1606); p.398 (20/08/1607).

⁸⁰ É importante ter em mente que a cidade platina era apenas uma pequena aldeia nos confins meridionais do império espanhol, sofrendo com os problemas da “população flutuante”, traço característico das cidades portuárias da América espanhola. Em 1595, contava com um *vecindario* de 50 pessoas. Cf. GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. **La pequeña aldea**. Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640). Buenos Aires: Biblos, 2002.

português⁸¹ desencadeou ondas de migrações, sendo o porto platino um dos destinos privilegiados pelos marranos portugueses. Na cidade portenha não havia tribunal do Santo Ofício, embora houvesse um comissário residente⁸² e a jurisdição fosse exercida pelo tribunal de Lima. Paralelamente, a cidade que nascia no Rio da Prata representava um ponto estratégico para o negócio negreiro que ganhava força em Angola. Os portugueses tinham conhecimento das possibilidades e dificuldades de navegação no estuário platino, especialmente sobre as tonelagens dos navios e a intensidade dos ventos, que se tornavam favoráveis somente de dezembro a março. Logo, a demanda local por braços escravos e o interesse mercantil dos traficantes portugueses uniram-se, formando-se na cidade uma elite mista, composta por hispano-americanos e comerciantes portugueses arrivistas⁸³.

Já na década de 1580, algumas incipientes iniciativas mercantis começavam a esboçar a rede que nos anos futuros seria operada com maestria pelos traficantes portugueses. São bem conhecidas as operações comerciais em que se envolveu o bispo de Tucumán, o português Francisco de Vitória. O descuido do bispo mercador em relação às suas funções eclesiásticas resultou não apenas em censuras dos superiores, mas num circuito pioneiro de trocas envolvendo o porto platino, a Bahia, São Sebastião do Rio de Janeiro e São Vicente. Sabemos que em uma das expedições patrocinadas por Vitória suas embarcações carregavam um piloto inglês, uma criança, padres jesuítas, quatro portuguesas, e inúmeras mercadorias como açúcar, bebidas e conservas, 45 escravos e 35 escravas⁸⁴. As ligações das oligarquias fluminenses com Tucumán, nomeadamente a família dos Sá, também contribuía para amarrar interesses mercantis entre a África Ocidental, o Rio de Janeiro e o Rio da Prata⁸⁵.

⁸¹ O fato de as Visitações programadas para 1591, 1618 e 1626 envolverem a presença dos inquisidores tanto na costa brasileira como africana é um dado eloquente a respeito da pertinência dos conceitos de “espaço atlântico” e “império” para pensar a dinâmica colonial portuguesa. Se os dois lados do Atlântico eram confiados ao mesmo inquisidor era por que existia certa unidade geoeconômica que tornava aconselhável a ação conjunta. Ver: SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos e o comércio no Atlântico Meridional**: com enfoque nas capitanias do sul, 1530-1680. São Paulo: Pioneira, 1978, p.316.

⁸² Em 25/02/1606 o reverendo padre Frei Juan Escobar Custodio chegava à cidade como comissário do Santo Ofício. AECBA. Tomo I – Libro I, p.185.

⁸³ Para o processo de formação das primeiras elites portenhas, ver: PERUSSET, Macarena. **Contrabando y Sociedad en el Río de la Plata colonial**. Editorial Dunken, Buenos Aires, 2006; ROSA, José Maria. **Portenós ricos y Trinitarios pobres**. Martínez: Maizal, 2006.

⁸⁴ CEBALLOS, Rodrigo. **Arribadas Portuguesas**: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-1650). Rio de Janeiro, 2007. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, p.41.

⁸⁵ E os vínculos foram duradouros. Salvador Correia de Sá (o neto) casou-se, em 1631, com uma rica herdeira de Tucumán, Doña Catalina de Ugarte y Velasco. Ver: DUTRA, Francis A. Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola de Charles Boxer: cinquenta anos depois. Em: SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, SP: Edusc, 2009, p.21.

Tais interesses seriam rapidamente cerceados pela Coroa por meio de uma série de Cédulas Reais visando coibir o comércio entre o Rio da Prata e os navios que vinham do Brasil e de Angola⁸⁶. Os vice-reis peruanos também não poupariam queixas à “porta atlântica” representada pelo porto de Buenos Aires, escrevendo sucessivas cartas de denúncia sobre as relações entre o tráfico negreiro, o descaminho de prata e a entrada de portugueses ilegais “suspeitos nas coisas da fé”⁸⁷. Entretanto, o despontar quase concomitante de cidades como Luanda, Rio de Janeiro e Buenos Aires indicava um rumo de atlantização dos negócios que seria dificilmente disciplinado pelo controle régio.

3.1 VISÕES DO CONTRABANDO: NÚMEROS E PRÁTICAS

O porto de Buenos Aires costuma ser descrito como ponto de passagem central da principal rota de contrabando das Índias de Castela, ou como eixo fundamental na ligação entre duas espacialidades: o complexo minerador hispano-americano e o Atlântico português. A cidade platina aparecia como ponto de enlace entre as rotas afro-americanas e o cerro de prata espanhol, contribuindo para os descaminhos do comércio oficial da Carrera de Índias, especialmente com a introdução de escravos africanos pelos mercadores portugueses. Embora sejam reconhecidas as dificuldades de estimar o peso real do comércio de contrabando, visto que os traficantes não faziam questão de deixar registros de suas atividades, alguns historiadores realizaram uma leitura minuciosa das fontes disponíveis e trouxeram alguns números importantes.

A partir da leitura da *Relación sacada de los libros reales de la Contaduría de la ciudad y puerto de Buenos Aires*, o historiador Rozendo Sampaio Garcia traz informações relevantes sobre o volume do contrabando em função da apreensão. Segundo quadro publicado pelo autor, entre 1588 e 1627, 9.155 escravos teriam sido

⁸⁶ A proibição de comércio foi temporariamente suspensa em 1592, sendo novamente decretada em 1594. Ao longo do período da União Ibérica, destaca-se uma alternância constante entre proibição e concessões temporárias para o comércio entre Buenos Aires e o Atlântico. Ver: VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.50.

⁸⁷ Idem, p.77-79. As ordenanças do visitador D.Francisco de Alfaro nos dão um bom indicativo a respeito das movimentações no porto platino. Veja-se, a título de esclarecimento, algumas delas: “que os navios de permissão sejam de *vecinos*; que os capitães dos navios sejam *vecinos*; que dois dias antes de partir do Porto dê-se notícias aos juízes oficiais reais para que possam visitar os navios; que nenhum *vecino* embarque prata ou ouro sob qualquer forma, seja em moeda, pasta, jóias ou peças; que não se transporte nenhum passageiro sem licença; ao *vecino* que auxiliar de alguma forma passageiros ilegais será cobrada multa e cassada qualquer permissão por 4 anos; que as mercadorias se consumam nesta província” (tradução do autor). AECBA, Tomo II – Libro II, p.367 (25/06/1611).

apreendidos pelos fiscais do porto de Buenos Aires⁸⁸. As dificuldades em estimar o volume do contrabando de escravos no porto platino também foram reconhecidas pela minuciosa historiadora espanhola Enriqueta Vila Vilar. Cotejando uma série variada de relatos, a autora chegou a cifras mais significativas. Para o período entre os anos de 1595 e 1615 teriam chegado a Buenos Aires um total de 22.000 negros, somando-se os de permissão e os de contrabando. Considerando que a conjuntura do comércio pelo porto platino se manteve estável ao longo dos anos seguintes, Vila Vilar “de forma totalmente subjetiva”, como ela mesma coloca, duplica os números para chegar a uma estimativa mais abrangente, dando-nos como soma total para o período entre 1595 e 1640 o número de 44.000 escravos africanos introduzidos por Buenos Aires⁸⁹. Na realidade, hoje sabemos que a conjuntura variou bastante. Já na década de 1620, a instalação da Alfândega de Córdoba e o crescimento da presença holandesa no Atlântico sul são fatores que precisam ser considerados. Um pouco depois, na década de 1630, o arrefecimento das minas de prata de Potosí e o grande movimento de repressão desencadeado pelo Santo Ofício de Lima contra as redes mercantis portuguesas, também são aspectos que precisam ser levados em conta⁹⁰.

O que podemos fazer com relativa segurança é descrever as formas pelas quais o negócio era realizado, e também arriscar algumas hipóteses sobre as razões da existência desse comércio. Em primeiro lugar, os contratos de Asiento, além de limitados, mostravam-se muitas vezes inoperantes. Veja-se, por exemplo, o contrato concedido a Pedro Gomes Reinell em 1595. O português deveria introduzir 4.250 negros vivos, anualmente, nas Índias de Castela ao longo de nove anos. O contrato durou apenas seis anos, e rendeu aos colonos americanos 2.252 escravos, o que mostrava a dificuldade do sistema para atender as demandas escravistas. É bom lembrar que o porto de Buenos Aires era apenas marginalmente beneficiado com o regime dos Asientos, muito abaixo dos portos de Vera Cruz e Cartagena. À inoperância do sistema de Asientos frente à crescente demanda americana, somava-se a alta lucratividade do negócio de negros no âmbito inter-colonial. A necessidade geral de mão-de-obra africana em todo vice-reinado peruano tornava o tráfico de escravos uma empresa lucrativa para os seus representantes. A empresa negreira aparecia como um grande

⁸⁸ SAMPAIO GARCIA, Rozendo. **Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640)**. Anais do Museu Paulista. Tomo XV. São Paulo, 1962, p.87.

⁸⁹ VILA VILAR, Enriqueta. **Hispano-América y el comercio de esclavos**. Los asientos portugueses. Publicaciones de la Escuela de estudios hispano-americanos de Sevilla: Sevilla, 1977, p.209.

⁹⁰ Como veremos mais tarde, o principal mentor da rede contrabandista em Buenos Aires se retira da região platina já em 1626.

negócio, articulado numa rede em que Buenos Aires aos poucos assumia o papel de centro de redistribuição⁹¹. Assim, entende-se o fato de que entre os anos de 1612 e 1615, dos 4.515 escravos que desembarcaram em Buenos Aires, 3.463 tenham partido rumo ao interior. Afinal, era do conhecimento de todos que “En Perú los esclavos serán bien vendidos pues los que vienen de Cartagena son muy costosos”⁹².

Assim, fica mais fácil entender a intransigente defesa praticada pelo Cabildo de Buenos Aires da abertura do comércio com o Atlântico. Por outro lado, também se percebe a lógica do movimento das autoridades régias e dos comerciantes monopolistas de Lima se posicionando contrariamente à abertura da “porta atlântica”. A reiteração das Reais Cédulas versando sobre os descaminhos do porto platino e as denúncias praticadas pelos limenhos atestam um aparente conflito de interesses, mas também nos dão um indicativo sobre a efetividade do eixo contrabandista que operava no Rio da Prata, articulando o espaço peruano ao Atlântico sul.

No porto platino, o comércio de contrabando dispunha de uma gama variada de modalidades, envolvendo práticas curiosas e múltiplos atores que compartilhavam interesses. O grupo dos contrabandistas portugueses tornou célebre o expediente das “arribadas forçadas”⁹³. O funcionamento era simples. Os capitães ancoravam os navios alegando que as embarcações tinham sofrido danos e necessitavam de reparos, de modo que o porto era obrigado a ceder hospitalidade. Em seguida, para pagar pelos devidos reparos, os capitães adquiriam o direito de vender em praça pública as mercadorias que por ventura transportavam, entre elas, os escravos. É claro que antes disso havia acordos prévios entre os comerciantes e os *vecinos* da cidade para que os traficantes adquirissem em leilão público sua preciosa carga, devidamente legalizada. Assim, os escravos ilegais transportados nos navios eram postos à venda à luz do dia e “legalmente” adquiridos

⁹¹ Baseado no livro de Alcabalas de Buenos Aires, González Lebrero publica um quadro detalhado com os tipos de mercadorias comercializadas no Rio da Prata entre 1600-1640, destacando o lugar de trânsito e de centro de redistribuição assumido pelo porto platino, bem como a importância do tráfico de escravos. Ver: GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. **La pequeña aldea**. Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640). Buenos Aires: Biblos, 2002, p.71.

⁹² Nesse ínterim, o Cabildo pedia autorização para que dos 600 negros ingressados anualmente (pela via do Asiento), se permitisse que 300 fossem vendidos no Peru. YAO, Jean-Arsène. La trata de los negros en el Río de la Plata: restricciones legales y contrabando en la época colonial. In: PINEAU, Marisa (compiladora). **La Ruta del Esclavo en el Río de la Plata**. Aportes para el diálogo intercultural. Caseros: Universidad Nacional de Tres de Febrero, 2011, p.179.

⁹³ Entre os portugueses mais proeminentes envolvidos com as “arribadas”, destacamos o capitão Diogo da Veiga, Antonio Fernandes Barros e Antonio de Sosa, cujas trajetórias serão destacadas nas próximas páginas. Importante ressaltar que o expediente das “arribadas” não era utilizado somente no porto platino, sendo prática recorrente em toda América espanhola. Ver: SAMPAIO GARCIA, Rozendo, op.cit. p.88. Para uma descrição das “arribadas” especificamente no porto platino, ver: MOUTOUKIAS, Zacarias. **Contrabando y control colonial en el siglo XVII**. Buenos Aires, el Atlantico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988, p.101-119.

por um comprador que já aguardava a chegada do navio e assim podia repassá-los ao Potosí⁹⁴. O esquema era conhecido até mesmo pelos grandes asientistas que frequentemente se queixavam à Coroa⁹⁵.

Além do expediente das “arribadas”, é importante lembrar que a Coroa permitia a venda de “escravos desencaminhados”, ou seja, que se haviam perdido, ou que não se conhecia a procedência. Aproveitando-se dessa brecha, os contrabandistas desembarcavam os escravos à noite em determinadas chácaras, apresentando-os em seguida como “escravos desencaminhados”, o que mais uma vez legalizava a venda⁹⁶. Macarena Perusset nos informa sobre o comerciante Hernando Mondragón, que deixou inúmeras vezes escravos em terra, pelas bandas do sul, junto à sua chacara. Mais tarde, o português Diogo da Veiga ficaria conhecido pelo mesmo motivo, adquirindo as estâncias de Julián Pabón e Felipe Navarro⁹⁷. A extensão do Rio da Prata, as chácaras e estâncias pouco vigiadas e localizadas em pontos estratégicos, aliavam-se às redes de cumplicidades dos mercadores, possibilitando apreciáveis oportunidades para os sorrateiros desembarques noturnos. Em 1631, queixava-se o governador Céspedes de que quatro ou cinco dias antes de se avistar as embarcações no porto, os mestres dos navios já haviam descarregado portugueses ilegais que eram solidariamente encobertos pelos seus conterrâneos *avecindados*⁹⁸.

Também não faltaram acusações aos oficiais reais pela “negligência” na vigilância aos desembarques clandestinos. Em 1606, o tesoureiro real Simón de Valdes, que também acumulava os cargos de tenente geral e capitão de guerra, era visto “com as pernas na água” a altas horas da noite, esperando os escravos que devia contrabandear⁹⁹. Na mesma época, os portugueses cristãos-novos Antonio de Sosa e Antonio Fernandes Barros exerciam, respectivamente, os cargos de *Alguacil de mar y de la Real Hacienda* e *Alguacil mayor de la Hacienda Real*¹⁰⁰. Curiosamente, as funções estratégicas de vigilância portuária eram exercidas pelos próprios contrabandistas, que enriqueciam e em seguida eram vistos comprando terras e arrematando rendosos contratos¹⁰¹. Como já

⁹⁴ O expediente funcionava da mesma forma quando os escravos eram “confiscados” pelas autoridades, sendo em seguida postos à venda em leilão público. CEBALLOS, Rodrigo. Op.cit. p.61.

⁹⁵ VILA VILAR, Enriqueta. Op.cit. p.169.

⁹⁶ YAO, Jean-Arsenè. Op.cit. p.178.

⁹⁷ PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.45-55.

⁹⁸ Carta al rey del gobernador Céspedes del 30 de agosto de 1631; copia en manuscrito N° 4862 de la BN. Apud GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. Op.cit. p.91.

⁹⁹ PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.45.

¹⁰⁰ Idem, p.45. Os dois portugueses, parceiros comerciais de Diogo da Veiga, faziam parte do primeiro grupo de comerciantes portugueses que chegara à cidade ainda na década de 1590.

¹⁰¹ AECBA, Tomo I – Libro I, p.225-226 (28/08/1606); p.445 (17/12/1607).

apontava Machain, “[...] las autoridades, ya fuera por estar interesados o por ser más conscientes de la verdadera situación del vecindario, siempre se mostraron complacientes y dispuestas a hacerse las distraídas en el momento de cargar los navios”¹⁰². E a situação prolongou-se, já que em 1622, o governador Diego de Góngora “passou toda a noite percorrendo o Riachuelo revistando barcos e descobrindo os negros escondidos”¹⁰³.

Difícil não reconhecer os astuciosos estratagemas articulados pelos mercadores contrabandistas no porto. Entretanto, um aspecto que costuma ficar à sombra, ofuscado pela trama dos descaminhos, é que, por meio destas articulações fraudulentas, os cofres reais também saíam beneficiados. Ao serem comercializados, os escravos vendidos em leilão público rendiam impostos à Coroa, de maneira que uma prática aparentemente contrária aos interesses reais acabava por gerar dividendos por vias alternativas. Nesse sentido, não é nossa intenção destacar a autonomia de uma “República de bandidos”, ou a má administração imperial, e sim as interações entre as redes de interesses locais e o plano normativo geral, deslocando a análise para o campo das práticas e reconhecendo a pluralidade de interesses em jogo no espaço colonial.

Como afirmou Pierre Chaunu, “não se dissimula tão facilmente um barco num estuário, quanto uma dobra na prega de um casaco ou uma mula carregada de sal num caminho de montanha”¹⁰⁴. O contrabando era prática integrante do cotidiano vivenciado pelos agentes inseridos no quadrante meridional da América espanhola. Sendo prática disseminada, envolvendo desde pequenos comerciantes sem licença até grandes contratadores, desde trabalhadores portuários até as mais altas autoridades da governança platina, não deve ser interpretado sob o estigma da irracionalidade.

3.2 INTERPRETAÇÕES DO CONTRABANDO

A realidade complexa das relações de poder entre o centro administrativo metropolitano e os fiéis vassalos no distante território ultramarino da América meridional exige que se olhe com especial atenção o problema do contrabando. Antes de aceitarmos as noções demasiado rígidas do “legal” e do “ilegal” - da permissão e da proibição - como figuras jurídico-institucionais naturalmente criadoras de realidades,

¹⁰² MACHAIN LAFUENTE, R de. Op.cit. p.98.

¹⁰³ YAO, Jean-Arsène. Op.cit. p.180.

¹⁰⁴ CHAUNU, Pierre. Op.cit. p.13.

convêm observarmos o que dizia o bispo do Rio da Prata Don Martin Ignácio de Loyola sobre o significado da “equidade natural”:

digo que não se devem executar algumas cédulas reais com todo o rigor que a letra parece significar, mas antes se hão de interpretar com a epichuya (interpretação da lei moderada e prudente) que é uma equidade natural. [...] Deve-se pressupor que o fim que tem o Rei Nosso Senhor como católico e cristão nas cédulas que despacha é o serviço de Deus Nosso Senhor e o bem e aumento da república e de seus vassalos e se alguma cédula parecesse contrária a este fim seria por falsa e sinistra informação e os Governadores lhe devem reverenciar mas não executá-la em quanto repugna ao dito fim e devem dar conta e relação fiel e verdadeira a Sua Majestade. [...] Não convêm que se guarde o dito auto quanto a algumas coisas e em particular acerca dos navios de permissão e dos portugueses casados e dos que a anos que estão nesta terra servindo em officios mecânicos e da agricultura porque com o seu cumprimento se seguiria a total destruição desta cidade no espiritual e no temporal e deste Governo e até mesmo da de Tucumán o que contradiz diretamente o fim de Sua Majestade¹⁰⁵.

A longa e detalhada defesa feita pelo bispo é um indicativo de uma série de fatores. Como reconhece Jean-Arsène Yao, entre 1602 e 1608, Buenos Aires teve permissão para negociar com o Brasil e a África Ocidental, de modo que a defesa escrita pelo bispo é expressão dos “seis anos dourados” do contrabando de escravos no porto platino¹⁰⁶. O documento também é um bom indicativo da expressiva presença portuguesa não apenas na cidade de Buenos Aires, mas também em Tucumán. A despeito disso, o conteúdo da carta é mais amplo, apresentando uma leitura acurada dos direitos e deveres envolvidos nas relações entre o monarca e seus vassalos no espaço ultramarino. Como argumenta o bispo, a lealdade poderá não repousar, necessariamente, no fiel cumprimento das ordenações régias; pelo contrário, ser leal ao monarca pode ser atuar na contramarcha da legislação, não executando diretrizes que firmam a “equidade natural”. Afinal de contas, o soberano era parte de uma relação contratual, na qual era sua atribuição operar a combinação entre o bem comum e os interesses particulares, zelando pelo bem e aumento da República e de seus vassalos¹⁰⁷.

¹⁰⁵ Tradução do autor. AECBA. Libro I – Tomo I, p.192-194 (03/04/1606). A carta escrita pelo bispo e subscrita pelo Cabildo diz respeito ao posicionamento de ambos sobre a necessidade de não cumprimento do Auto do governador Hernandarias de Saavedra.

¹⁰⁶ YAO, Jean-Arsène. Op.cit. p.177.

¹⁰⁷ Os conceitos de relação contratual e bem comum vêm ganhando destaque numa historiografia que problematiza a dualidade metrópole-colônia, enfatizando a complexidade das relações de poder no espaço ultramarino ibérico. Fatores como a pluralidade jurisdicional, a complexidade dos processos de decisão e as práticas das redes de organização provocaram uma reflexão dos historiadores sobre um modelo político multacentrado, segundo o qual a dinâmica colonial não se explica apenas pelos impulsos do centro. Destacou-se a idéia de uma sociedade corporativa, fundada em direitos e deveres cruzados entre os agentes envolvidos nas tramas do império. Cf. HESPANHA, Antonio Manuel. Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009; FRAGOSO, João. A

Os argumentos do bispo nos lembram que são os súditos que tomam o caminho da América, estabelecendo-se em terras distantes e conhecendo de forma acurada as contingências e vicissitudes de um Império que se estende ao nascente a ao poente. O rei é informado por correspondências que tardam a chegar, e a imensidão do oceano atlântico e dos “sertões” ultramarinos dota as comunicações e imposições de um ritmo muito particular. Os detentores do conhecimento prático sobre as necessidades de manutenção do Império nos seus confins meridionais inevitavelmente são os seus residentes, “conquistadores” que se arrogarão direitos e exigirão benefícios pelos serviços prestados. Tais circunstâncias contribuíram para gerar uma apropriação singular das ordenações régias. Em outras palavras, a complexidade dos processos de decisão e a multiplicidade das redes de organização que compunham a dinâmica do império formavam o que se chamou de “extralegalidade”. O extralegal é o que não se limita a seguir ordenações régias, não por uma essência simpática à ilicitude, mas pela formação de cumplicidades e de práticas particulares que permitem viver como súdito digno no espaço colonial¹⁰⁸. Pensar o problema do contrabando à luz da sensibilidade jurídica da “extralegalidade” significa deslocar a atenção do “legal” e do “ilegal” para o “justo e equitativo”, recolocando a questão a partir da emaranhada rede de relações pactícias que dinamizavam o espaço ultramarino colonial espanhol, garantindo, inclusive, a manutenção de seus alicerces.

Diante da importância da cidade de Buenos Aires para a manutenção da fronteira meridional do império, o rei tornava-se licencioso, permitindo modalidades de comércio e de contato com estrangeiros que extrapolavam a rigidez do exclusivismo comercial. No delicado jogo contratual entre vassallos e monarcas, enquanto os primeiros precisavam demonstrar o seu valor na defesa dos negócios do reino, os segundos concediam mercês, exercício da liberalidade régia. No caso de Buenos Aires, os colonos comprovavam seu valor explorando a terra e defendendo os interesses da monarquia católica nas guerras contra os índios do Chile e as potências coloniais rivais¹⁰⁹. Em

formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁰⁸ Dignidade aqui é entendida a partir das sensibilidades sociais próprias a uma sociedade de Antigo Regime. Os “homens bons” da terra, que exerciam o poder de mando no Cabildo e exigiam que o monarca fosse licencioso em relação ao comércio, buscavam se afirmar socialmente como figuras de qualidade distinta do restante do tecido social. Assim, reputavam como justo e equitativo que a introdução da mão-de-obra servil não fosse cerceada pelo monarca.

¹⁰⁹ Como já foi referenciado, a exaltação da defesa do território contra os índios infiéis e os corsários estrangeiros é uma das estratégias recorrentes utilizadas pelos colonos para obter mercês. Em 07/02/1605

contrapartida, exigiam uma espécie de carta branca para a manutenção do contrabando de escravos pelo porto platino e dos contatos comerciais com os luso-brasileiros. A debilidade do domínio imperial em áreas remotas impunha a necessidade de reafirmar constantemente as relações com os súditos por meio de uma delicada trama de negociação.

Recentemente, alguns autores buscaram elucidar os mecanismos de funcionamento desta “delicada trama”, compreendendo o contrabando e as redes sociais e de poder a ele ligados no Rio da Prata colonial não como fatos de corrupção, mas analisando a sensibilidade legal específica de uma sociedade de Antigo Regime no contexto cultural da América espanhola meridional. Nesse sentido, Macarena Perusset retoma a concepção de Zacarias Moutoukias, segundo a qual o contrabando era um “un aspecto de las relaciones interpersonales que hacían funcionar y limitaban ao mismo tiempo la autoridad de la Corona”¹¹⁰. Ou seja, o contrabando é visto como um aspecto funcional no âmbito da sociedade platina, não apenas como uma conduta desviante. As elites e a sociedade portenha ressignificavam por meio de suas práticas o conteúdo das leis emanadas das autoridades ibéricas; por outro lado, a “mão régia” demonstrava certa liberalidade diante do não cumprimento dos preceitos mercantilistas.

Recuperando a dinâmica de negociação, incorporação e colaboração entre os poderes locais e o poder central, Zacarias Moutoukias destaca as influências das oligarquias *criollas* no aparato de Estado hispano-americano. Em Buenos Aires, as redes locais atravessavam as instituições, orientando seu funcionamento e coexistindo com as estruturas formais do poder imperial. O autor elenca uma série de fatores que precisam ser levados em conta ao analisar o problema do contrabando: a venda de cargos; o controle das elites locais sobre os órgãos de administração imperial; a integração, ou cooptação, dos funcionários peninsulares pelas redes clientelares estabelecidas no território colonial¹¹¹.

Quanto ao fenômeno da venda de cargos, sabemos que o grupo dos contrabandistas de Buenos Aires utilizou-o com eficiência para garantir lugares no Cabildo. A venalidade foi aspecto fundamental para que o grupo dos “Confederados” assumisse o predomínio nos órgãos de administração locais. Em 1617, por exemplo,

chegavam ao Porto “mil homens de socorro”, destinados a defender os interesses da Coroa no Chile, ameaçados seriamente pelos índios Araucanos. AECBA. Tomo I – Libro I, p.122.

¹¹⁰ MOUTOUKIAS *Apud* PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.19.

¹¹¹ MOUTOUKIAS, Zacarias. **Redes personales y autoridad colonial**. Los comerciantes de Buenos Aires en el siglo XVIII. Traducción: María Carolina Zapiola. Revista ANNALES. Histoire, Sciences Sociales, mai-juin, Paris, 1992, p.8-9.

Juan de Vergara, sócio do grupo contrabandista, comprava seis cargos de regedor do Cabildo para ele e outros membros do grupo¹¹². Vergara, espanhol peninsular que fora enviado à Buenos Aires em 1602 com o cargo de Escrivão de Sua Majestade, com o passar dos anos aproximara-se da facção contrabandista, articulando juntamente com o tesoureiro real Simón de Valdes os leilões forjados de negros na praça central da cidade.

Zacarias Moutoukias destaca a aproximação entre os funcionários da Coroa e as redes clientelares locais, formando cadeias de relações informais que permitiam o exercício efetivo da autoridade colonial. Segundo o autor, formava-se uma espécie de lealdade dividida, pois os membros da burocracia imperial precisavam se relacionar com uma trama de intermediários locais, sob pena de não fazer valer sua autoridade e impossibilitar o exercício do governo à distância¹¹³. Ao mesmo tempo, para as elites locais, com “sede” de mercês, era interessante manter boas relações com os representantes da monarquia. Por este quadro de relações pactícias formava-se o “consenso colonial”, garantindo benesses aos vassallos e, ao mesmo tempo, assegurando o domínio imperial nos confins americanos. Entretanto, a formação das cadeias de relações informais não estava livre de conflitos.

Os acontecimentos ocorridos em Buenos Aires entre 1615 e 1618 nos dão um exemplo significativo das possíveis tensões em torno da obtenção do “consenso”. Em maio de 1615, Hernandarias assumia o cargo de governador e tomava uma série de medidas que atingiam em cheio o grupo dos contrabandistas¹¹⁴. Proibição do tráfico com o interior; instauração de processos e decretos de prisões contra mercadores portugueses estabelecidos na cidade; suspensão do tráfico com o Brasil; proibição da navegação de navios estrangeiros no Rio da Prata. A cidade experimenta um estado de desesperação total, faltando os escravos negros e, por conseguinte, o dinheiro para obter mercadorias¹¹⁵. Os comerciantes que vinham de Potosí com prata voltavam de mãos

¹¹² GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. Op.cit. p.93. Antes disso, Vergara já desempenhara os cargos de escrivão real e lugar-tenente de governador. Como consta nos papéis do Cabildo, “Y el dicho Juan de Vergara juro a Dios y una cruz en forma de derecho de usar el dicho cargo bien y fielmente y administrar justicia a las partes”. AECBA. Tomo II – Libro II, p.137-138 (04/03/1609).

¹¹³ MOUTOUKIAS, Zacarias. Op.cit. p.9.

¹¹⁴ A primeira ação de Hernandarias foi mandar encarcerar Juan de Vergara, Diogo da Veiga, Mateus Leal de Ayala e Simón de Valdes, figuras conhecidas pelo envolvimento com as falsas arribadas. Cf. FONSECA GADELHA, Regina Maria d’Aquino. Judeus e cristãos-novos no Rio da Prata – a ação do governador Hernandarias de Saavedra. In: NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, M. Luiza Tucci. **Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

¹¹⁵ Em 30/06/1615 os membros do Cabildo respondiam à política de Hernandarias da seguinte forma: “nos hallamos de alguns esclavos negros de arribada a trueque de nuestros frutos lo qual no podia ser mas de aqui adelante por el rigor con que ha comensado a despachar los navios que hallo en este Puerto de

vazias, o governo do Brasil apresa navios em represália às ações do governador, e a economia portenha se vê asfixiada¹¹⁶. A aplicação fiel da letra da lei resultava na ruína portenha, e Hernandarias acaba por reconhecer a aplicação da velha lição do bispo Martin Ignácio de Loyola sobre a “equidade natural”, restabelecendo o antigo comércio. O governador que não “dividia lealdades” com as redes clientelares locais acabava por colocar em risco a própria empresa colonizadora, pois, aparentemente, os interesses dos contrabandistas estavam de alguma forma entrelaçados com os interesses do *vecindario*.

Considerando as relações acima descritas, é possível entender o porto de Buenos Aires não apenas como um bastião de contrabandistas que espoliavam ilegalmente os cofres reais. Embora de fato uma quantia significativa da prata potosina fluísse pelo porto platino em direção ao Atlântico português, as relações entre hispano-americanos e luso-brasileiros na manutenção deste comércio não precisam ser encaradas como “fatos de corrupção”¹¹⁷. A importância do serviço prestado pelos colonos, garantindo o domínio do extremo sul da América espanhola diante dos indígenas infieis e das outras potências européias, exigia uma recompensa de proporções consideráveis. A quantidade de cartas enviadas pelo Cabildo de Buenos Aires ao monarca, assim como o número de representantes enviados à Corte defendendo insistentemente o mesmo objetivo não permite muitas dúvidas. A liberdade de comércio com os luso-brasileiros, bem como a introdução de escravos africanos pelo porto platino eram os temas mais recorrentes, indicativo da forma pela qual os colonos entendiam que seus serviços no sul da América deveriam ser recompensados.

Em 1618 chegava ao Rio da Prata o novo governador Don Diego de Góngora, cavaleiro da Ordem de Santiago e reconhecido pelos feitos militares nas guerras de Flandres. Góngora se mostraria extremamente solícito para com os interesses do grupo contrabandista, facilitando a vinculação do porto platino ao Atlântico sul. Dois anos depois, na conjuntura da separação entre a província do Rio da Prata e a província do Paraguai, um novo bispo era nomeado para assumir o ofício eclesiástico em Buenos

arribada de que se tiene por muy cierto no viene ninguno y con solo la permission sera imposible sustentarnos”. AECBA. Tomo II – Libro III, p.112.

¹¹⁶ SABAN, Mario Javier. **Los Marranos y la economia en el Rio de la Plata**. Judíos Conversos III. Editorial Galerna: Buenos Aires, 1993, p.54-55.

¹¹⁷ A ambiguidade legal e as relações muito próximas do comércio de “contrabando” com as mais altas autoridades da cidade inviabilizam um modelo de abordagem dicotômico, segundo o qual o legal e o ilegal são conceitos bem definidos. A imagem do contrabandista como mentor de uma empresa aventureira e desprovida de racionalidade tampouco se aplica ao caso do Rio da Prata. Ver: MOUTOUKIAS, Zacarias. **Contrabando y control colonial en el siglo XVII**. Buenos Aires, el Atlantico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988, p.98-116.

Aires. O bispo Pedro de Carranza, primo-irmão de Juan de Vergara, rapidamente se inseriu nas malhas do contrabando, e ao invés de perseguir os portugueses “suspeitos” que circulavam pela cidade, utilizava o púlpito para acusar os opositores do esquema contrabandista¹¹⁸.

Nesse ínterim, uma Visitação inquisitorial em território brasileiro desencadearia uma nova onda de migração portuguesa em direção ao Rio da Prata. Os cristãos-novos portugueses seriam recebidos novamente na cidade – desta vez por um grupo de conterrâneos já solidamente estabelecido e inserido nas elites locais, cuja liderança era reconhecidamente exercida pelo capitão Diogo da Veiga.

3.3 NA TEIA DE DIOGO DA VEIGA

A trajetória do mercador português Diogo da Veiga é exemplar para compreendermos o funcionamento de alguns fragmentos da rede mercantil ampla e complexa que envolvia o tráfico de negros para as Índias de Castela¹¹⁹. O capitão Diogo, como era conhecido na época, nascera em 1570 na ilha da Madeira, de onde zarpara em 1588 para a costa do Brasil. Na costa brasileira, tomou conhecimento dos negócios do célebre bispo Francisco de Vitória e, a partir da década de 1590, passou a articular uma extensa rede comercial entre o espaço peruano e o Atlântico português. Entre 1590 e 1611, Diogo viveu constantemente em trânsito, deslocando-se aos ventos das suas operações comerciais entre o Rio da Prata, o Brasil, a ilha da Madeira, a costa africana ocidental e a península ibérica¹²⁰. Aos poucos, sua base de operações foi-se fixando na cidade de Buenos Aires. Em poucos anos atuando na região platina o capitão construiu uma considerável fortuna, negociando negros e participando ativamente do esquema das falsas arribadas no porto. Pelas informações que conseguimos recolher, é possível afirmar que uma teia complexa de relações interpessoais em nível local, regional, continental e até mesmo trans-continental garantia o desfecho dos seus negócios.

¹¹⁸ PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.57-58.

¹¹⁹ A trajetória do português Diogo da Veiga é comumente referida em trabalhos que se dedicam a estudar as elites portenhas no início dos seiscentos, o contrabando no porto de Buenos Aires ou o fenômeno da “diáspora marrana”. Assim, buscamos sintetizar as informações dispersas sobre a vida de Diogo que encontramos em diversos trabalhos, juntamente com alguns dados que foi possível apurar na documentação do Cabildo da cidade.

¹²⁰ FONSECA GADELHA, Regina Maria d`Aquino. Op.cit. p.357-358.

Na incipiente cidade de Buenos Aires, dois fatores foram especialmente importantes para a consolidação dos interesses de Diogo. Em primeiro lugar, as dificuldades pelas quais passava a cidade portenha, desassistida pela Coroa e carente de *vecinos* em condições de defendê-la, mas, sobretudo, carente de mão-de-obra escrava, o que tornava pouco aconselhável dispensar um mercador bem relacionado. Diogo da Veiga chegara ao porto acompanhado de outros proeminentes mercadores portugueses, entre eles, Francisco de Barros, que tinha importantes contatos na costa do Brasil¹²¹. Em segundo lugar, o casamento com a irmã de Juan de Vergara, um dos mais ricos *vecinos* da cidade, espanhol de origem peninsular e membro da burocracia imperial castelhana¹²². A intenção dos pais de casar suas filhas com homens ricos ou com riqueza potencial foi bem explorada pelos mercadores portugueses¹²³. A riqueza potencial podia ser medida pelo número de contatos comerciais com o exterior ou pela capacidade de obter crédito. Diogo da Veiga, considerado o primeiro banqueiro de Buenos Aires, tinha uma lista de devedores que incluía *vecinos* do Chile, Tucumán, Córdoba, Perú e Santa Fé¹²⁴. Além disso, tinha a vantagem, comum aos cristãos-novos portugueses, das conexões com outras comunidades marranas, como o rico pólo econômico de Amsterdam onde se encontravam judeus portugueses que escaparam à Inquisição. Tal capacidade de mobilizar recursos lhe valeu um casamento estratégico, garantindo a inserção no seletivo grupo das elites locais.

O capitão português adquiriu o estatuto de *vecino* na cidade platina em 1611, o que lhe rendeu até mesmo a indicação como representante para defender os interesses da cidade junto à corte de Madri¹²⁵. O funcionamento da empresa negreira portuguesa no porto platino contou com um conjunto estratégico de alianças matrimoniais e redes de relações interpessoais, consolidando-se com o controle do Cabildo obtido entre os

¹²¹ CEBALLOS, Rodrigo. Op.cit. p.62.

¹²² Natural de Sevilha, Vergara passara às Índias quando jovem, passando pelas localidades de La Habana, Portobelo, Lima, Potosí e Tucumán antes de fixar-se em Buenos Aires. Fora enviado como escrivão de Sua Majestade. PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.46.

¹²³ Com o aumento da chegada de barcos e passageiros portugueses crescia a taxa de nupcialidade. Os casamentos estratégicos com as filhas e netas de “conquistadores” foram um recurso bastante utilizado pelos comerciantes portugueses que buscavam inserir-se nas redes de poder local. Em 1611, com o crescimento do tráfico ilegal de escravos, os matrimônios crescem; em 1615 e 1616, quando Hernandarias reprime a navegação platina, diminuem fortemente. Ver: GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. Op.cit. p.89.

¹²⁴ Idem, p.88.

¹²⁵ AECBA. Tomo II – Libro II, p.275 (12/07/1610). Dos argumentos ressaltados por Diogo em sua petição de *vecindad*, destaca-se a contribuição que o capitão afirmava prestar para a defesa da cidade contra os corsários estrangeiros, disponibilizando homens e armamentos quando necessário. A linha argumentativa se assemelha ao caso do grande traficante negreiro de Cartagena Jorge Gramaxo, como vimos no capítulo anterior.

anos de 1614 e 1618. O grupo dos contrabandistas portugueses, impossibilitado de mobilizar em seu favor o discurso da memória histórica dos méritos e serviços prestados, lançou mão de outras estratégias de ascensão social. Entre elas, destacamos a conformação das redes comerciais, recurso comumente desprezado no mundo peninsular, mas reconsiderado em território americano, especialmente pelos cristãos-novos portugueses¹²⁶.

Embora sejam conhecidos os interesses pessoais do governador Hernandarias¹²⁷ em dismantelar os negócios atlânticos do eixo contrabandista, vale a pena observarmos a minúcia da sua descrição a respeito de Diogo da Veiga:

El dicho Diego de Vega como hombre poderoso y de gran correspondencia en el Brasil, Angola, Islas, Portugal y Flandes tiene prendados y supeditados, no sólo a los vecinos de este puerto y provincia, empero también a los de la de Tucumán, Chile y Perú con mucha suma de haciendas y esclavos que les ha fiado por lo cual los mercadores que entraban en este puerto corrían y se gobernaban por su parecer y sacaban las dichas haciendas y esclavos de esta provincia contra las cédulas y ordenanzas de vuestra Majestad, que manda se consuman y gasten en ella. Demás que según los derechos y almojarifazgos que a vuestra Majestad se le han enterado estos años y la gran máquina de deudas que le deben al dicho Diego de Vega por escrituras y libro parece haber usurpado a vuestra majestad gran cantidad de derechos, siendo así que apenas se han navegado permisión en este puerto después que él esta que no haya sido por su cuenta como consta de las partidas que ha enterado por los vecinos¹²⁸.

Nos idos de 1616, o governador Hernandarias moveria uma vasta perseguição ao grupo contrabandista, apreendendo o Livro de Contas de Diogo da Veiga, onde estavam registrados seus contatos comerciais, o que nos permite mapear a extensão da rede até Córdoba de Tucumán, cidade onde outro proeminente mercador português, Diogo Lopes de Lisboa, tornara-se vecino em 1607¹²⁹. A trajetória deste Diogo é de singularidade digna de nota. Considerado por alguns como o idealizador da rede de contrabandistas que se organizou a partir do final dos quinhentos na região platina, Diogo Lopes de Lisboa, cujo pai havia sido queimado nas fogueiras do Santo Ofício

¹²⁶ Para um estudo sobre as estratégias de ascensão social dos portugueses em Buenos Aires, ver: PERUSSET, Macarena. **Contrabando y sociedad en el Río de la Plata colonial**. Buenos Aires: Dunken, 2006.

¹²⁷ O governador Hernandarias vinculava-se às elites econômicas de Assunção e, juntamente com os “banqueiros jesuítas” que se afirmavam no Paraguai, não simpatizava com o sucesso da empresa contrabandista de Buenos Aires. Tais fatos teriam inclusive inspirado a separação do território do Paraguai em duas Governações e a criação da Alfândega de Córdoba. Ver: FONSECA GADELHA, Regina Maria d’Aquino. Op.cit. p.355-356.

¹²⁸ Carta del gobernador del Río de la Plata, Hernandarias a S.M. Colección Gaspar García Viñas 4454 Tomo 200. Apud PERUSSET, Macarena. Op.cit. p.38.

¹²⁹ VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.180.

português em 1591, comprava e vendia escravos em Córdoba, articulando-se ao seu homônimo de Buenos Aires. Fugindo certamente da perseguição inquisitorial, já em 1591 passava do Brasil para Buenos Aires, onde manteve vínculos de parentesco e amizade com Diogo da Veiga e Francisco de Barros, todos portugueses envolvidos com o trato de negros¹³⁰. De Buenos Aires passava para Córdoba, principal cidade distribuidora das mercadorias e escravos que chegavam ao Rio da Prata.

Adentrando o século XVII, encontramos Diogo Lopes de Lisboa em Potosí, onde curiosamente tornou-se padre, mordomo privado e confessor do arcebispo Hernán Árias de Ugarte. Seus filhos, após completarem estudos na universidade de Chuquisaca, tiveram uma trajetória singular. Em 1621, encontramos um deles, Antonio de León Pinelo, sendo designado como representante oficial da cidade de Buenos Aires perante a Corte, oportunidade na qual o jurista recém formado redigiria um memorial em defesa do livre comércio para o porto platino¹³¹. Aparentemente, Diogo Lopes de Lisboa mudara-se para Potosí, mas ainda mantinha vínculos estreitos com a cidade de Buenos Aires e seu primo Diogo da Veiga.

Pela leitura da relação elaborada em 1610 pela Audiência de Charcas, cujo objetivo era apresentar a fazenda declarada pelos portugueses estantes no Potosí, tem-se um indício do caráter inter-regional do contrabando platino. A maior fortuna declarada na relação pertencia ao capitão Diogo da Veiga. O português afirmava que os 25.000 *pesos* de fazenda declarados estavam por cobrar, o que era próprio a um mercador que vendia a crédito¹³². Nos primeiros anos do século XVII, o consórcio contrabandista platino já se articulava em torno da remessa constante de negros para Potosí.

Mas as redes de relações não estancavam no famoso cerro de prata. Mais ao norte, na capital do vice-reino peruano, o irmão de Diogo, Luís da Veiga, casava-se com a irmã de Manuel Bautista Peres, grande magnata português envolvido com o tráfico negreiro e que corria pelas ruas de Lima em uma carruagem avaliada em 27.200 *reales*. Em torno de Manuel, figuravam também Francisco de Vergara e o próprio Diogo Lopes de Lisboa, o primeiro casado com uma de suas filhas e o segundo já como capelão e

¹³⁰ SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos e o comércio no Atlântico meridional**: com enfoque nas capitâneas do sul, 1530-1680. São Paulo: Pioneira, 1978, p.68.

¹³¹ O memorial escrito por Pinelo representa uma interessante tradição de argumentação jurídica que emerge das tensões entre os poderes locais e supra-locais no espaço colonial. A base argumentativa é de que o descumprimento das Cédulas Reais é legitimado pelo suposto desconhecimento da Coroa em relação à realidade americana. António Rodrigues de Leão Pinelo foi oficial do Conselho das Índias e morreu Relator del Supremo y Real Consejo de Índias. VENTURA, Maria da Graça Mateus. Op.cit. p.181.

¹³² Idem, p.160.

patrono de uma capela de mil pesos de renda em Lima¹³³. A grande fortuna e a impressionante rede de relações interpessoais do “gran capitán”, forma pela qual era conhecido Manuel Bautista Peres em Lima, chamaram atenção do Santo Ofício. No auto de fé de 1639, o magnata português era condenado à fogueira, e numa parte do seu processo podemos ler a confissão de um de seus sócios mais próximos, Sebastián Duarte: “muchas veces en el dicho escritorio se juntaron el dicho manuel baptista perez, este confesante, el dicho juan rodriguez duarte y luis de vega, ya de dia ya de noche, por ser alli su continua asistencia para los despachos y hablaban todos quatro de las cosas de la ley de moyses sus ritos y cerimonias”¹³⁴.

Saindo da dimensão hispano-americana, a teia de relações de Diogo da Veiga se estendia pelo Atlântico português, onde se destacavam as conexões com a Bahia e com Angola. Na Bahia encontrava-se o mercador cristão-novo português Francisco de Barros, um dos homens mais ricos do lugar¹³⁵, reconhecido parceiro comercial do capitão Diogo. Paralelamente, Diogo atuou como procurador de Duarte Dias Enriques, contratador de Angola, e, posteriormente, como representante local do grande asientista Antonio Fernández de Elvas¹³⁶. As relações entre o eixo contrabandista do Rio da Prata e o cartel negreiro angolano são marcadas pela ambiguidade. Como vimos, os asientistas denunciavam regularmente o comércio de contrabando que ocorria nos portos da América espanhola, inclusive o de Buenos Aires¹³⁷. Contudo, encontravam-se, ao mesmo tempo, associados aos principais líderes da empresa contrabandista.

A pluralidade jurisdicional, aliada à multiplicidade dos vínculos de amizade e das redes de reciprocidade tecidas em torno do negócio negreiro, dificulta uma demarcação nítida entre os interesses monopolistas e os interesses dos comerciantes particulares. Como afirmou Ferraz Torrão,

[...] no tráfico negreiro criava-se uma imbricada teia onde se entrecruzavam escravos pertencentes a diferentes comerciantes, licenças díspares, navios de e para vários destinos, senhorios, mestres e pilotos [...]. Por trás de um texto base de concessão de licenças de escravos pretensamente simples e similar a todos os outros, em que apenas mudava o nome do detentor da licença, o número de escravos a introduzir, o montante à pagar à Coroa e a data da Cédula, escondia-se uma realidade multifacetada, na qual intervinham vários participantes¹³⁸.

¹³³ WACHTEL, Nathan. **La fe del recuerdo**. Laberintos marranos. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006, p.80.

¹³⁴ *Apud* WACHTEL, Nathan, p.89-90.

¹³⁵ PERUSSET, Macarena. *Op.cit.* p.77.

¹³⁶ VILA VILAR, Enriqueta. *Op.cit.* p.123.

¹³⁷ *Idem*, p.169.

¹³⁸ TORRÃO, Maria Manuel Ferraz *Apud* CEBALLOS, Rodrigo. *Op.cit.* p.56-57.

Na dinâmica complexa e fragmentada das redes mercantis compostas pelos traficantes portugueses, a busca por um sentido unilinear perde-se no universo confuso das práticas locais.

Depois da substituição do governador Hernandarias em 1618, as ramificações internacionais dos negócios do capitão Diogo se consolidaram, tornando-o um homem extremamente rico. Além dos contatos com os grandes asientistas negreiros, o português correspondia-se com banqueiros em Amsterdam e Londres e comerciantes holandeses e ingleses no Mar do Norte. Entretanto, em 1626 nosso mercador abandonara os negócios no Rio da Prata, regressando para Portugal¹³⁹. Em 1630, já com 60 anos, Diogo da Veiga era finalmente preso em Lisboa por ordem do Conselho das Índias.

De alguma maneira, os destinos de duas de suas filhas são exemplares sobre aspectos da vida do capitão que buscamos demonstrar no presente trabalho. Bárbara de Vasconcellos, filha legítima de Diogo, contraiu matrimônio com o antigo asientista de negros D. Gonzalo Vaz Coutinho, acusado de contrabandear mais escravos do que deveria por meio de navios soltos. Maria da Veiga, filha bastarda, casou-se com Pedro de Roxas y Azevedo, que posteriormente tornou-se governador do Rio da Prata¹⁴⁰. Os casamentos podem ser vistos como uma metáfora que nos lembra sobre a inserção do contrabando de negros nas malhas da autoridade colonial. A história de vida do capitão Diogo mostra que entre terras castelhanas e mares lusitanos, mercadores dinamizavam o círculo de trocas dos impérios ibéricos e, ao mesmo tempo, construía uma vivência singular do espaço colonial, cujas fronteiras apresentavam-se permeáveis e as ordenações régias passíveis de interpretação pela “equidade natural”.

¹³⁹ Fonseca Gadelha sugere que o retorno de Diogo se deve ao enfraquecimento do comércio entre o Peru e o Rio da Prata que se deu a partir de 1625. Menos pela instauração da Alfândega Seca de Córdoba, mais pelas consequências nefastas do recrudescimento da presença holandesa em ambos os extremos do Atlântico sul. FONSECA GADELHA, Regina Maria d' Aquino. Op.cit. p.369.

¹⁴⁰ Idem, p.371. Note-se que no caso da filha bastarda o sobrenome permanece, enquanto a outra assume o sobrenome materno, o que pode ser um indicativo da busca pela “limpeza do sangue”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, Cartagena era o principal porto para o desembarque de escravos na América espanhola. Dali, os escravos partiam rumo ao sul, sendo redistribuídos por diversas localidades. Entretanto, o ritmo da economia colonial peruana aos tempos da União Ibérica, especialmente a exploração frenética dos veios de prata do Potosí, mostrava-se intenso, exigindo quantidade de escravos superior à oferecida pelos traficantes de Cartagena. Como uma espécie de mecanismo estabilizador deste desequilíbrio entre a oferta e a demanda, uma nova rede mercantil se articulou entre o espaço peruano e a costa ocidental africana, tendo no porto de Buenos Aires um dos seus principais espaços de atuação. A cidade portenha, desde muito cedo, ligava-se ao Atlântico sul por intermédio de mercadores portugueses. Formava-se um novo eixo de funcionamento do negócio negreiro que operou de maneiras bastante variadas e introduziu um número significativo de escravos africanos no quadrante meridional da América espanhola.

Neste trabalho, buscamos compreender aspectos do funcionamento desta rede escravista, destacando as particularidades de sua formação e as ambiguidades do estatuto de converso de muitos dos seus articuladores. O fato de tomarmos como ponto de referência específico a cidade de Buenos Aires não deve resultar no esquecimento da escala planetária das redes comerciais tecidas pelos cristãos-novos portugueses. Percebemos que a explicação para a preponderância comercial dos lusitanos no Rio da Prata pode, inclusive, encontrar-se em outros espaços. Talvez em São Tomé, em Angola, ou até mesmo na praça financeira de Amsterdam, mas sem esquecer Tucumán, Potosí, Lima e a América portuguesa. A importância do capital mercantil somava-se ao que se poderia chamar de capital relacional, e os “homens da nação” desfrutavam da estranha vantagem de ter conterrâneos espalhados por localidades estratégicas.

Ao destacarmos a importância do comércio de contrabando chamamos atenção especial para a complexidade das relações entre o “centro” e as “periferias” no espaço colonial, demonstrando como os súditos ressignificavam as diretrizes régias por meio de suas práticas e do conhecimento da realidade americana. Se considerarmos o conceito de “contrabando” na acepção mais conhecida da palavra, sua aplicabilidade ao caso do comércio de escravos no Rio da Prata mostra-se bastante controversa. O estereótipo do contrabandista, que se furta às proibições comerciais e às barreiras alfandegárias,

tampouco serve de referência ao porto de Buenos Aires, onde o comércio de escravos ocorria na “apacible cotidianeidad”¹⁴¹.

A naturalização do contrabando e a vasta dispersão dos comerciantes portugueses pela América espanhola e alhures colocam a necessidade de revisar as ideias de que as leis e as fronteiras imperiais eram guias que ordenavam o mundo. Por um lado, desenvolvia-se nos confins meridionais do Império Habsburgo uma sensibilidade jurídica específica da extralegalidade. Por outro, as redes mercantis mostravam uma capacidade impressionante de cruzar impérios, de maneira que os comerciantes conversos parecem formar uma coletividade autônoma, sem monarca nem bandeira.

Muito embora a impressionante dinâmica e a vasta extensão das redes de relações dos marranos portugueses sejam aspectos dignos de nota, vimos também que os mercadores lusitanos não deixaram de inserir-se nas elites locais das cidades hispano-americanas, participando inclusive de expedições militares de conquista e defesa dos territórios ultramarinos. Os casos de Jorge Fernandes Gramaxo em Cartagena, e de Diogo da Veiga em Buenos Aires exemplificam a tendência. Parece perigosa a generalização de que os interesses dos comerciantes portugueses em fixar-se nas cidades e associar-se com as elites locais eram apenas vinculados à necessidade de garantir segurança e estabilidade para os negócios. O caso é que a instabilidade do ramo mercantil, aliada ao temor da perseguição inquisitorial e a outros fatores de ordem difícil de perscrutar ocasionaram uma interpenetração entre uma elite de senhores de índios e traficantes negreiros. Nesse “casamento” de interesses, representado em Buenos Aires pela fusão entre “Beneméritos” e “Confederados”, a elite dos “conquistadores” aproximava-se da liquidez que lhe faltava, enquanto os comerciantes “arrivistas” logravam ascender socialmente, compartilhando honras e mercês e, por vezes, limpando as marcas do “sangue infecto”.

¹⁴¹ A feliz expressão é de Zacarias Moutoukias, autor que destacou a ambiguidade legal e a pluralidade jurisdicional que envolvia o comércio no Rio da Prata, deslocando o foco de análise para o campo das práticas, e demonstrando como as Cédulas Reais serviram muito mais aos historiadores do que aos agentes envolvidos com o comércio na região. MOUTOUKIAS, Zacarias. **Contrabando y control colonial en el siglo XVII**. Buenos Aires, el Atlantico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988, p.98.

5 FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5.1 FONTES IMPRESSAS

Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires. Tomo I – Libro I. Tomo II – Libros I, II e III. Archivo General de La Nación: Buenos Aires, 1907.

Compêndio histórico das Possessões da Coroa de Portugal nos Mares e Continentes da África Oriental e Ocidental. Ministério da Justiça e Negócios interiores. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, 1963.

5.2 BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRO, Luiz Filipe. **O Trato dos Viventes**. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. **História do Novo Mundo 2: As Mestiçagens**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

BOXER, Charles. **O império ultramarino português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CANABRAVA, Alice. **O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640)**. São Paulo: Editora da Usp, 1942.

CEBALLOS, Rodrigo. **Arribadas Portuguesas**: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-1650). Rio de Janeiro, 2007. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense.

CHAUNU, Pierre. **Sevilha e a América**. Nos séculos XVI e XVII. Editora Difel: Lisboa, 1980.

DUTRA, Francis A. Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola de Charles Boxer: cinquenta anos depois. Em: SCHWARTZ, Stuart; MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, SP: Edusc, 2009.

ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo. **Inquisición y judaizantes en América española** (siglos XVI-XVII). Bogotá: Editorial Universidad del Rosario, 2008.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FONSECA GADELHA, Regina Maria d'Aquino. Judeus e cristãos-novos no Rio da Prata – a ação do governador Hernandarias de Saavedra. In: NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, M. Luiza Tucci. **Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GARCIA, Rozendo Sampaio. **Contribuição ao estudo do aprovisionamento de escravos negros na América espanhola (1580-1640)**. Anais do Museu Paulista. Tomo XV. São Paulo, 1962.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II**. Sobre História de Portugal. Livraria Sá da Costa Editora: Lisboa, 1968.

_____. **Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa**. Lisboa: Editora Arcádia, 1977.

GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. **La pequeña aldea**. Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640). Buenos Aires: Biblos, 2002.

HESPANHA, Antonio Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns envezamentos correntes. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. **Depois do Leviathan**. Almanack braziliense, v.5, maio 2007.

HUTZ, Ana. **Os cristãos-novos portugueses no tráfico de escravos para a América Espanhola (1580-1640)**. Campinas, SP: 2008. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia da UNICAMP.

LAFUENTE MACHAIN, R. de. **Los portugueses en Buenos Aires (siglo XVII)**. Real Academia de la Historia: Buenos Aires, 1931.

LOCKHART, James; SCHWARTZ, Stuart B. **A América latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M de F. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001

M'BOKOLO, Elikia: **África negra: história e civilizações**. Salvador: EDUFBA; São Paulo: Casa das Áfricas, 2009.

MONTEIRO, John. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Yara Nogueira. Os portugueses e a ação inquisitorial no Peru: aspectos de uma perseguição política. In: NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, M. Luiza Tucci. **Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

MOUTOUKIAS, Zacarias. **Contrabando y control colonial en el siglo XVII**. Buenos Aires, el Atlantico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988.

_____. **Redes personales y autoridad colonial**. Los comerciantes de Buenos Aires en el siglo XVIII. Traducido de Revista ANNALES. Histoire, Sciences Sociales, mai-juin, Paris, 1992.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos novos na Bahia: 1624-1654**. São Paulo, Perspectiva, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1972.

PERUSSET, Macarena. **Contrabando y Sociedad en el Río de la Plata colonial**. Editorial Dunken, Buenos Aires, 2006.

PULIDO, Juan Ignacio. **Os Judeus e a Inquisição no Tempo dos Filipes**. Lisboa: Campo da Comunicação, 2007.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância**. São Paulo: Alameda, 2008.

ROSA, José Maria. **Portenões ricos y Trinitarios pobres**. Martínez: Maizal, 2006.

SABAN, Mario Javier. **Los Marranos y la economia en el Rio de la Plata**. Judíos Conversos III. Editorial Galerna: Buenos Aires, 1993.

SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos e o comércio no Atlântico Meridional**: com enfoque nas capitânias do sul, 1530-1680. São Paulo: Pioneira, 1978.

_____. **Os magnatas do tráfico negreiro: séculos XVI e XVII**. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981.

SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico**. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009.

SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Fundação Biblioteca Nacional, 2002.

STUDNICKI-GIZBERT, Daviken. A Nação e o Império: o espaço da diáspora marítima portuguesa no Atlântico Luso-Ibérico do século XVII. In: SCHWARTZ, Stuart;

MYRUP, Erik (organizadores). **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, SP: Edusc, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

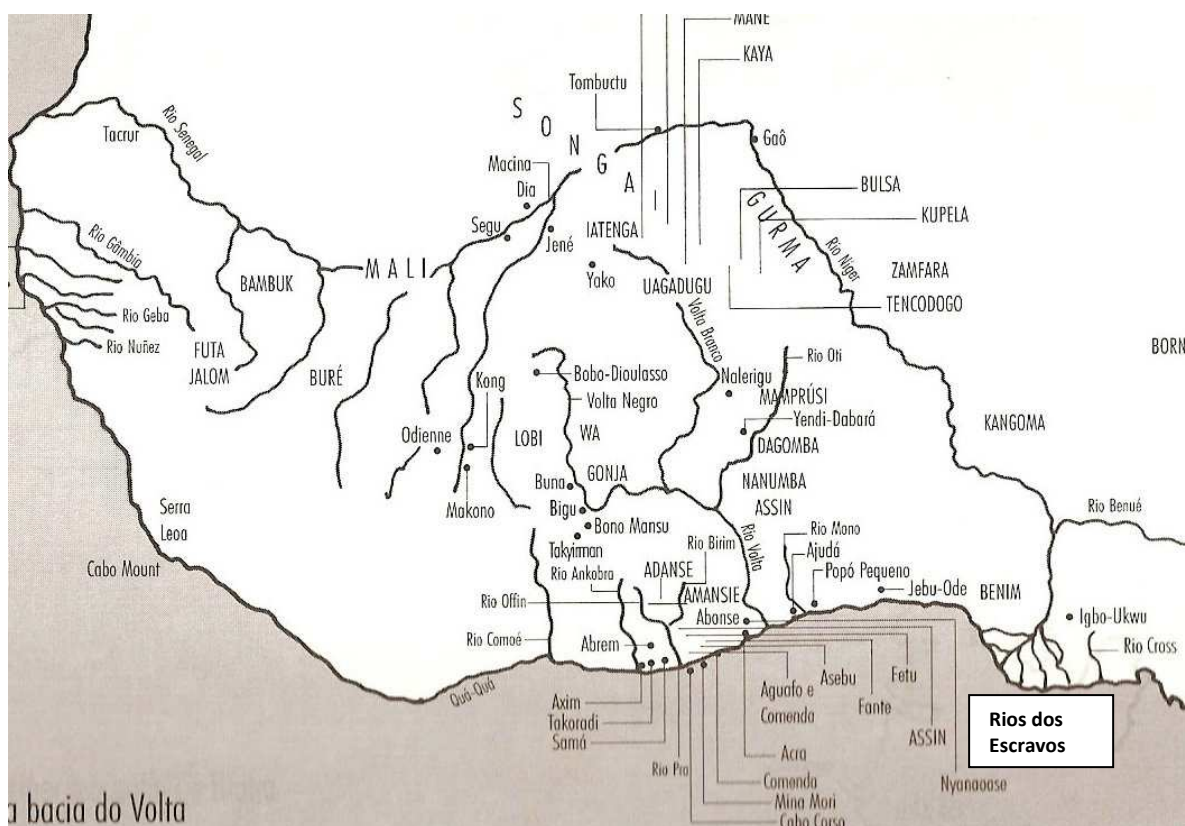
VENTURA, Maria da Graça Mateus. **Portugueses no Peru ao tempo da União Ibérica**. Mobilidade, cumplicidades e vivências. Volume I - Tomo I e II. Imprensa Nacional – Casa da Moeda: Lisboa, 2005.

VILA VILAR, Enriqueta. **Hispano-América y el comercio de esclavos**. Los asientos portugueses. Publicaciones de la Escuela de estudios hispano-americanos de Sevilla: Sevilla, 1977.

WACHTEL, Nathan. **La fe del recuerdo**. Laberintos marranos. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

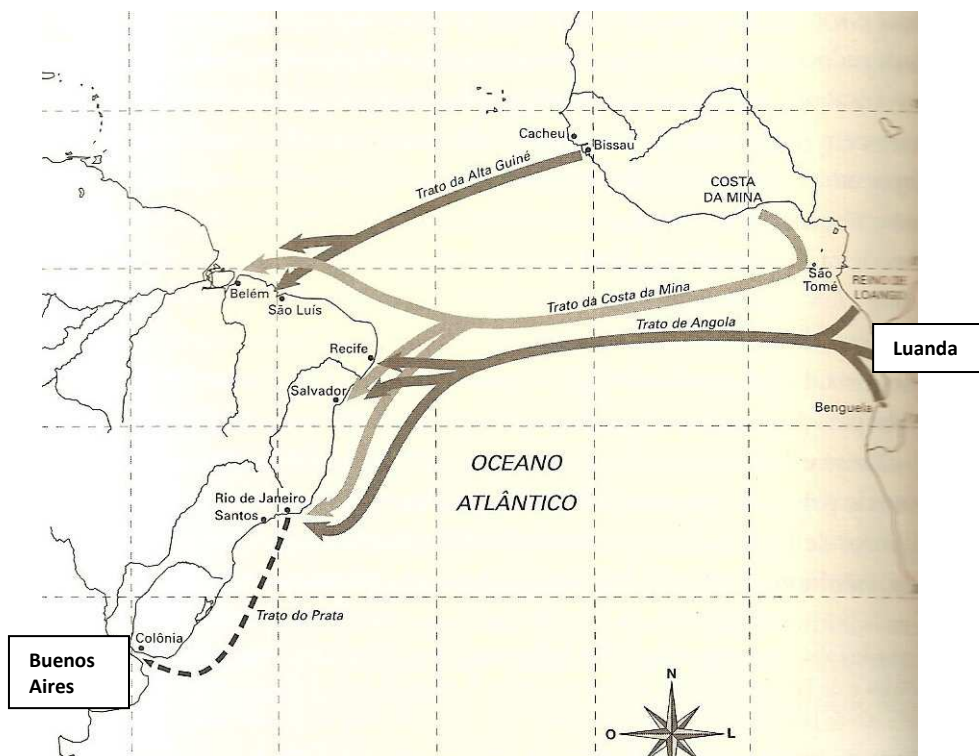
YAO, Jean-Arsène. La trata de los negros en el Río de la Plata: restricciones legales y contrabando en la época colonial. In: PINEAU, Marisa (compiladora). **La Ruta del Esclavo en el Río de la Plata**. Aportes para el diálogo intercultural. Caseros: Universidad Nacional de Tres de Febrero, 2011.

ANEXO B – Os Rios dos Escravos e a região da Senegâmbia



*Mapa adaptado de: SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Fundação Biblioteca Nacional, 2002, p.1059.

ANEXO C – Rotas comerciais afro-americanas no século XVII



*Mapa adaptado de: ALENCASTRO, Luiz Filipe. **O Trato dos Viventes**. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.250.